

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC — 92ª DA REPÚBLICA — Nº 24.642

Belém - Quarta-feira, 25 de novembro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.967, 1.968, 1.969,
1.970, 1.971, 1.972, 1.973, 1.974 e
1.975

DECRETOS
Do Governo do Estado

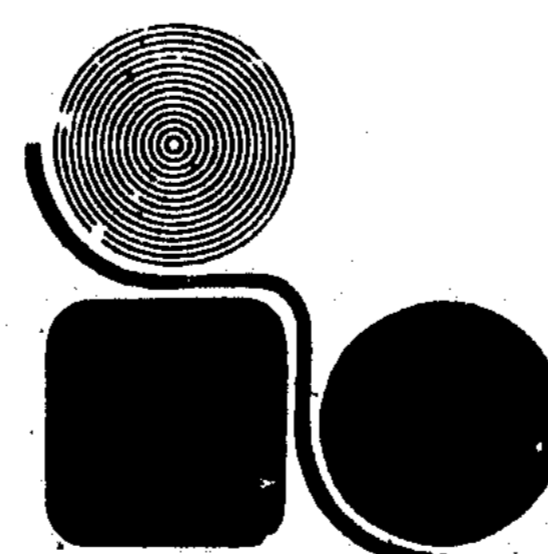
RESOLUÇÕES
Da Imprensa Oficial do Estado
Da Junta Comercial do Estado do Pará

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/81
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/81
Do Centro de Processamento de Dados
— C.P.D.

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

44 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1967 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado do Interior e Justiça	1801
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Conselho Penitenciário do Estado	2.058
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 900.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 50.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o item I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 15 de agosto de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1968 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.796.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.796.000,00 (nove milhões, setecentos e noventa e seis mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.796.000,00 (nove milhões, setecentos e noventa e seis mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
Unid. Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Programas Integrados	40
Subprograma: Programação Especial	183
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais	1.080

4322.06 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições para Despesas de Capital

Cr\$ 9.796.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
Unid. Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
Função: Administração e Planejamento	03
Programas: Programas Integrados	40
Subprograma: Programação Especial	183
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais	1.080

4332.00 - Transferências a Instituições Privadas - Contribuições para Despesas de Capital

Cr\$ 9.796.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 08 de outubro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda



IMPrensa Oficial

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 8.000,00

Semestral: Cr\$ 4.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 12.000,00

Semestral: Cr\$ 6.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

DECRETO Nº 1969 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado do Interior e
Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Su-
plementar no valor de Cr\$ 2.707.000,00 para reforço
de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da
Constituição Política do Estado e com fundamento
no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de
1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de
Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisiõ-
nadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$...
2.707.000,00 (dois milhões, setecentos e sete mil cru-
zeiros), destinado a reforço da dotação orçamentá-
ria.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte clas-
sificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado do Inte- rior e Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Entidades Super- visionadas	1802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo da Fun- dação do Bem-Estar Social do Pará	2.810
3211.02 — Transferências In- tragovernamentais - Transferências Ope- racionais — Outras	
Despesas Correntes	Cr\$ 900.000,00
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência ao Menor	483
Atividade: Atividades a cargo da Fun- dação do Bem-Estar Social do Pará	2.810
3211.02 — Transferências In- tragovernamentais - Transferências Ope- racionais — Outras	
Despesas Correntes	Cr\$ 700.000,00
Subprograma: Assistência à Velhice	485
Atividade: Atividades a cargo da Fun- dação do Bem-Estar Social do Pará	2.810
3211.02 — Transferências In- tragovernamentais - Transferências Ope- racionais — Outras	
Despesas Correntes....	Cr\$ 800.000,00
Programa: Programação de Forma- ção do Patrimônio do Servidor Pú- blico	84
Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público	494
Atividade: Atividades a cargo da Fun- dação do Bem-Estar Social do Pará	2.810
3211.02 — Transferências In- tragovernamentais - Transferências Ope- racionais — Outras	
Despesas Correntes	Cr\$ 307.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução
do presente Decreto correrão à conta da Anulação
Parcial da dotação a seguir discriminada, consigna-

da no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1800
 Unid. Orç.: Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Entidades Supervisionadas 1802
 Função: Assistência e Previdência 15
 Programa: Assistência 81
 Subprograma: Assistência Comunitária 487
 Atividade: Atividades a cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará 2.810
 3211.02 — Transferências Inter-governamentais - Transferências Operacionais — Outras Despesas Correntes Cr\$ 2.707.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1.970 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981.

Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 30.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1800
 Unid. Orç.: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1801
 Função: Judiciária 02
 Programa: Administração 07
 Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
 Atividade: Manutenção da Secretaria de Estado do Interior e Justiça 2.057
 3192.00 — Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 30.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação do Estado, de acordo com o item II, do

§ 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1971 DE 23 DE NOVEMBRO DE

1981.

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Polícia Militar do Estado 3000
 Unid. Orç.: Polícia Militar do Estado 3001
 Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06
 Programa: Segurança Pública 30
 Subprograma: Policiamento Militar 177
 Atividade: Coordenação e Manutenção das Organizações Militares 2.085-3112.01 — Pessoal Militar — Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o item I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1972 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre alteração no Quadro de Funções Gratificadas da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam transformados no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Educação as funções constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º — Ficam criadas no Quadro de que trata o artigo anterior 2 (duas) funções gratificadas

Coordenador de Grupo de Cadastro, Símbolo FG-3.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

A N E X O

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de Funções	Denominação	Símbolo	Nº Funções	Denominação	Símbolo
01	Diretor da Divisão de Administração, Contabilidade e Auditoria.	FG-4			
01	Coordenador do Núcleo de Educação Física	FG-4			
01	Chefe do Setor Administrativo	FG-3			
			06	Coordenador de Grupo de Cadastro	FG-2
01	Chefe do Setor de Supervisão	FG-3			
01	Chefe da Seção de Legislação e Convênio	FG-3			
01	Chefe de Cadastro e Movimentação	FG-2			

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981.
O Governador do Estado:

Resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GODOLIAS BARBOSA DE CAMPOS, do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de novembro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981.
O Governador do Estado,

Resolve:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado,

Resolve:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO CARLOS SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme o disposto na alínea "a", § 1º, art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981.
O Governador do Estado,
Resolve:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MIGUEL MARTINS DE LIMA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme o disposto na alínea "a", § 1º, art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981.
O Governador do Estado,
Resolve:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, PAULO ROBERTO CORDEIRO CORREIA para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme o disposto na alínea "a", § 1º, art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 788 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20 de outubro de 1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso e afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 02624/81-CG e 02624/81-SEAD,
RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV Simpósio Nacional de Reprodução Animal, a realizar-se em Belo Horizonte, no período de 09 a 11.12.81.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 6528/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 5785/81,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretária, o servidor TEREZINHA ALEXANDRINA BAÍA ROCHA, Escrevente Datilógrafo, Referência III, com exercício na

Escola Estadual Mário Chermont, nesta Capital, designada através da Portaria n. 3565.80 - DIVAP — DEPES, de 10.06.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de agosto de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6526 - Dia 25.11.81)

PORTARIA N. 6580/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 12136 81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, ANA MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA, Professor Primário, Referência IV, lotada na Escola Estadual São Vicente, no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6526 - Dia 25.11.81)

PORTARIA N. 6582/81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 7705.81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, ELIEL CORRÊA QUARESMA, Professor Horista, lotado na Escola Estadual Pedro Carneiro, no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6526 - Dia 25.11.81)

PORTARIA N. 6605.81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 17308.81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, MARY FERRAZ PENALVA, Professor Primário, Referência IV, lotado na Escola Estadual Pedro Carneiro, no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de agosto de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6526 - Dia 25.11.81)

PORTARIA N. 6343.81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor PAULO ALBERTO MACEIÓ DA GRAÇA, da função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotado no Centro de Treinamento de Recursos Humanos "Prof. Arthur Porto", no Município de Benevides.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de outubro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6526 - Dia 25.11.81)

PORTARIA N. 6346.81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com que consta no Of. n. 76.81,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOÃO BATISTA GOMES DOS ANJOS, Vigia, Referência I, com exercício na Escola Estadual "Justo Chermont", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de outubro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6526 - Dia 25.11.81)

PORTARIA N. 6358.81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o despacho exarado no Processo n. 19.558.81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido o servidor INÁ DE AQUINO FREIRE, Professor Horista Autorizado, lotado na Escola em Regime de Convênio "Lar de Maria", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de outubro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6526 - Dia 25.11.81)

PORTARIA N. 6359.81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o despacho exarado no Processo n. 16.260.81,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, o servidor ZÉLIA MARIA ABREU DOS SANTOS, Professor Horista, lotado na Escola Estadual "Pinto Marques", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de novembro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6526 - Dia 25.11.81)

PORTARIA N. 6360.81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com que consta no Of. n. 209.80,

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor MARCÍLIO MORAES DA ROCHA, Professor Horista, lotado na Escola Estadual "Justo Chermont", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de outubro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6526 - Dia 25.11.81)

PORTARIA N. 6361.81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 1081.81,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor JOÃO MARIA XAVIER DE SOUZA, Vigia, Referência I, lotado na Escola Estadual "Rodrigues Pinage", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de outubro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6526 - Dia 25.11.81)

PORTARIA N. 6362.81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com que consta no Of. n. 10.81,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido o servidor JOÃO PEREIRA GOMES, Vigia, Referência I, lotado na Escola Estadual "Pedro Carneiro", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de outubro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6526 - Dia 25.11.81)

PORTARIA N. 6400.81 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com que consta no Of. n. 44.81,

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor GRACIETTE LAMEIRA RAMOS RABELO, da função de Secretário, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—M—401.5, Classe "C", lotada na Escola Estadual Maria Araújo Figueiredo, no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. n. 6525 - Dia 25.11.81)

RELAÇÃO DOS NÚMEROS DE PORTARIAS À IMPRENSA

Port. nº 6226/81 — DESIGNAR o servidor Antônio Carlos dos Santos de Almeida, para responder pela vice-direção da EE. Maroja Neto.

Port. nº 6326/81 — DESIGNAR a servidora Ana Jacirema Lopes de Oliveira, para lecionar Ciências Biológicas, na EE. Monsenhor Azevedo.

Port. nº 6331/81 — DESIGNAR A SERVIDORA Denize Graça Gomes da Silva, para responder pela Vice-Direção na EE. Ruth Passarinho.

Port. nº 6344/81 — ADMITIR Paulo Roberto Maceió da Graça, para lecionar Educação Física, na EE. Marituba, Município de Ananindeua.

Port. nº 6149/81 — ADMITIR Luís Carlos Ferreira da Silva, para exercer a função de Vigia, Ref.-I, na EE. Mário Chermont.

Port. nº 6168/81 — ADMITIR Maria Aurora de Souza, para exercer a função de Professor Não Titulado, Ref.-I, na EE. Pirajussara, no Distrito de Mosqueiro, no Município de Belém.

Port. nº 6.196/81 — ADMITIR Francisco Círio Carter, para lecionar na EE. Maria Araújo de Figueiredo, no Município de Ananindeua.

Port. nº 6.225/81 — ADMITIR Antônio Carlos dos Santos de Almeida, para lecionar na EE. Maroja Neto.

Port. nº 6.228/81 — ADMITIR Licurgo Margalho Santiago, para lecionar na EE. Santana Marques.

Port. nº 6.229/81 — ADMITIR Maria de Jesus Machado Mouzinho, para lecionar na EE. Paulino de Brito.

Port. nº 6.232/81 — ADMITIR Ivonete Nunes Bentes, para exercer a função de Prof. Primário, Ref.-IV, na EE. Santana Marques.

Port. nº 6.234/81 — ADMITIR Elias Menezes Souza, para exercer a função de Vigia, Ref.-I, na EE. Monsenhor Azevedo.

Port. nº 6.260/81 — ADMITIR Zélia de Oliveira Gerardt, para exercer a função de Servente, Ref.-I, na EE. Pedro Carneiro.

Port. nº 6.261/81 — ADMITIR Arlim Santana Cunha, para lecionar na EE. Maria Araújo Figueiredo.

Port. nº 6.268/81 — ADMITIR Maria Graciete do Amaral Torres, na ERC. Padre Champagnat.

Port. nº 6.281/81 — ADMITIR Maria Benice Chaves de Sousa, para exercer a função de Servente, Ref.-I, na EE. Princesa Izabel, no Município de Ananindeua.

Port. nº 6.328/81 — ADMITIR Fuad El Souki Filho, para lecionar na EE. Maria Araújo Figueiredo.

Port. nº 6.329/81 — ADMITIR Ises Pinho de Azevedo Gama, para lecionar na EE. Santana Marques, no Município de Ananindeua.

Port. nº 6.330/81 — ADMITIR Vanda Maria Novaes Oliveira, para lecionar na EE. Paulo Maranhão.

Port. nº 6.332/81 — ADMITIR Gilberto Lázaro Maiolino de Souza, para exercer a função de Vigia, Ref.-I, na EE. Stélio Maroja.

Port. nº 6.768/81 — ADMITIR Valdeci Gadelha da Costa, José Haroldo Baía de Oliveira, Edemilson Jorge Ramos Brandão.

Port. nº 6.768/81 — ADMITIR Benedito Teixeira e Silva Filho, Clélia Ramos de Sousa, Cléo Ramos Dias, Edilson Ramos Machado, Deusdedith Otaviano Silva, Expedito Ferreira da Silva, Nazaré das Graças da Silva Ferreira, Paulo Roberto de Sousa Ferreira, Valderi José Xavier de Santana, para lecionar na EE. Maria da Silva Nunes.

Port. nº 6.799/81 — ADMITIR Marta Genú Soares Aragão, para lecionar na EE. Lar de Maria.
(Ext. Reg. nº 6.526. Dia: 25.11.81)

RELAÇÃO DOS NÚMEROS DAS PORTARIAS À IMPRENSA

Port. nº 6.411/81 — DESIGNAR o servidor Maria Emília Ramos de Melo e Silva, para responder pela direção da EE. Rui Barbosa.

Port. nº 6.453/81 — ADMITIR Germano Bentes Barata, para exercer a função de Vigia, Referência I, na EE. José Bonifácio.

Port. nº 6.456/81 — ADMITIR Adélia de Lourdes Matera Juliani, para lecionar na EE. Mário Chermont.

Port. nº 6.449/81 — ADMITIR Carlos Nazareno Alves Magalhães, para exercer a função de Vigia, Referência I, na EE. Lauro Sodré.

Port. nº 6.472/81 — DESIGNAR o servidor Ana Martins de Barros, para exercer a função de secretária, na EE. Maria Antonieta Serra Freire.

Port. nº 6.471/81 — DISPENSAR a pedido o servidor Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães, da função de Secretária, da EE. Maria Antonieta Serra Freire.

Port. nº 6.416/81 — MANDAR SERVIR, na função de vice-diretor o servidor Anacleto Maciel Tavares, na EE. Maria Araújo de Figueiredo.

Port. nº 6.467/81 — DESIGNAR o servidor Lúcia Emiliana Leal, para responder pela vice-direção, na EE. Oscarina Penalber, durante o impedimento da titular.

Port. nº 6.366/81 — DESIGNAR o servidor Marilene Sant'Ana da Silva, para responder pela direção, na EE. Paulino de Brito.

Port. nº 6.367/81 — DESIGNAR o servidor Lúcia Nazaré Moraes Benigno, para responder pela vice-direção, na EE. Paulo Maranhão.

Port. nº 6.368/81 — DESIGNAR o servidor Marilene Araújo Leitão, para lecionar em regime horala, na EE. Lauro Sodré.

Port. nº 6.369/81 — DESIGNAR o servidor América de Castro Lima, para responder pela direção, na ERC. Preventório Santa Terezinha, durante o impedimento da titular.

Port. nº 6.375/81 — DESIGNAR o servidor Pedro Daltro Cunha, para responder pela direção, na EE. Machado de Assis.

Port. nº 6.381/81 — DESIGNAR o servidor Lourdes Almeida dos Santos de Oliveira, para responder pela direção, na EE. José Alves Maia, durante o impedimento da titular.

Port. nº 6.401/81 — DESIGNAR o servidor Maria de Nazaré Cunha Lopes, para responder pela secretária, na EE. Maria de Araújo Figueiredo.

Port. nº 6.336/81 — TORNAR SEM EFEITO a portaria 6.733/81-DP, de 12.08.81 que mandou servir

na ERC. Lar de Maria o servidor Rute Helena do Nascimento Nunes.

Port. nº 6.340/81 — DESIGNAR o servidor Florildes Silva Lisboa, para responder pela secretária, na ERC. Ministro Alcides Carneiro.

Port. nº 6.403/81 — TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3.888/80-DP, de 19.06.80, que concedeu cinquenta por cento (50%) dos vencimentos do servidor Arlindo Barbosa de Carvalho, na EE. Rodrigues Pinagé.

Port. nº 6.406/81 — TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1404/81-DP, de 23.02.81 que tornou sem

efeito a portaria de admissão do servidor Ana Ângela Teixeira Ribeiro.

Port. nº 6.414/81 — DESIGNAR o servidor Doralice Modesto Gonçalves, para responder pela secretária, na EE. Santos Dumont.

Port. nº 6.409/81 — ADMITIR Dilcy de Nazareth de Almeida, para exercer a função de servente, Referência I, na EE. Santana Marques.

Port. nº 6.378/81 — ADMITIR Antônio Francisco Chagas Neyrão, para lecionar na EE. Lauro Sodré.

Port. nº 6.349/81 — DESIGNAR o servidor Maria Angélica Barge de Souza, para responder pela direção na EE. Mateus do Carmo.

Port. nº 6.353/81 — DESIGNAR o servidor Maria Lúcia Soares da Silva, para responder pela secretária, na EE. José Veríssimo.

Port. nº 6.354/81 — TORNAR SEM EFEITO a portaria 6003/81-DP, de 23.07.81 que mandou servir na EE. Pedro II, o servidor Ana Carmen Sadala Mendes.

Port. nº 6.355/81 — TORNAR SEM EFEITO a portaria 3.056/81-DP, de 06.04.81 que dispensou o servidor Gailson Soares Cabral, Vigia, Referência I, Belém, 11 de novembro de 1981.

(Ext. Reg. nº 6.526. Dia: 25.11.81)

ANÚNCIOS

TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A

CGC. MF. Nº 05.055.660/0001-93

Sede Social: Av. Dr. Freitas-Belém-Pará

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981, ÀS 10:00h, NA
SEDE SOCIAL.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

PRESIDENTE: MARCÍLIO GIBSON JACQUES
SECRETÁRIA: ALBANITA GIBSON JACQUES

DELIBERAÇÕES:

- 1) Constituição de uma mesa para os trabalhos da presente Assembléia Geral Ordinária, hoje realizada, nas pessoas dos acionistas MARCÍLIO GIBSON JACQUES e ALBANITA GIBSON JACQUES, respectivamente, Presidente e Secretária.
- 2) Leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 21, 23 e 24.04.81.
- 3) Aprovação por unanimidade, sem qualquer restrição das seguintes peças: Relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras e Certificados de Auditoria, tudo pertinente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

- 4) Aprovação por unanimidade da conveniência da não distribuição de dividendos visando dar melhor respaldo financeiro ao empreendimento.
- 5) Aprovação da correção monetária do Capital Social Realizado.
- 6) Aprovação da alteração do art. 5º do Estatuto Social em vigor, que passou a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º — "O Capital Social é de Cr\$ 339.991.295,00 (trezentos e trinta e nove milhões, novecentos e noventa e hum mil e duzentos e noventa e cinco cruzeiros) dividido em 254.993.467 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e sete) ações ordinárias e 84.997.828 (oitenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e vinte e oito) ações preferenciais, todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um voto, a cada ação ordinária nas deliberações das Assembléias Gerais, sendo a empresa de capital fechado".
- 7) Depois de lida e aprovada por unanimidade, a presente Ata foi assinada pela secretária e demais acionistas presentes ou representados, representando a sua totalidade conforme constatado no livro de presença dos acionistas. Os documentos mencionados na presente ata, estão devidamente autenticados na forma da lei para efeito de arquivamento.

Esta é a reprodução final da Ata transcrita em livro próprio devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de abril de 1981.

ALBANITA GIBSON
Secretária

(T. nº 10.178. Reg. nº 6.515. Dia: 25.11.81).

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1981.
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e um,
às 10 horas, em sua sede social na Av. Visconde de Souza Franco nº 857-A, bairro Reduto, na cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se assembleia geral extraordinária da AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A.

Constatada a presença de acionistas representantes da totalidade do capital social, conforme assinaturas lavradas no livro próprio, assumiu a presidência da mesa o sr. Thiers Fattori Costa, que para servir como secretário, convidou o sr. Sinvaldo Pereira Dias.

Composta a mesa disse o presidente que a assembleia fora convocada para apreciar proposta da diretoria objetivando aumento do capital social, abertura de filiais e preenchimento de cargo vago na administração social, documento que se encontrava sobre a mesa, que foi lido aos presentes e que vai a seguir transcrito:

PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Como é de vosso conhecimento nosso capital social, no valor de R\$ 1.000.000,00, ache-se integralmente realizado. Para que possa nossa empresa cumprir seus planos de desenvolvimento entendemos que o mesmo deverá ser aumentado para R\$ 10.000.000,00. A acionista Transdrol S/A., dispõe-se a subscrever 60% do aumento, que corresponde, ao seu direito de preferência, realizando essa parcela com bens de sua propriedade que interessam à nossa companhia. A acionista Transforma S/A pretende também, exercer seu direito de preferência, subscrevendo 20% do aumento para realizar essa parcela em moeda corrente. Isto posto, estão reunidas as condições básicas para o aumento pretendido. Ainda, dentro dos planos de expansão dos nossos negócios sociais queremos propor-vos o preenchimento do cargo de Diretor de Tráfego que se acha vago desde a constituição da sociedade e a abertura de duas filiais, uma na Av. Imperatriz Leopoldina nº 1268, bairro Jaguaré, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e outra na Av. Castelo Branco nº 1947 - A, Cachoeirinha, cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Era quanto nos cabia propor-vos. Belém, 28 de setembro de 1981, aa. Sinvaldo Pereira Dias, Moacir Ferro, Jéssu I. de Araújo Fíndea e leitura, foi a proposta da diretoria submetida à apreciação dos presentes, verificando-se que a assembleia, por unanimidade:

- aprovou o aumento do capital de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 10.000.000,00;
- aprovou a abertura de duas filiais: uma na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Imperatriz Leopoldina nº 1268, bairro do Jaguaré para a qual destacou capital de R\$ 150.000,00 e outra na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Castelo Branco nº 1947-A, bairro da Cachoeirinha para a qual destacou o capital de R\$ 100.000,00.
- siegou para Diretor de Tráfego o sr. Thiers Fattori Costa, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.699.685, CIC. 033.725.378/15, residente à Rua Cupecê nº 408, São Paulo, fixando-lhe honorários anuais de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a serem pagos mensalmente.

Retomando a palavra disse o presidente, que a acionista Transdrol S/A. exerceu o seu direito de preferência e subscrevera R\$ 7.200.000,00 do aumento de capital aprovado, que pretendia realizar em bens; que a acionista Transforma S/A exercera também o seu direito de preferência e subscrevera R\$ 1.800.000,00 do aumento de capital, que estava realizando em moeda corrente, tudo consoante boletim de subscrição que se encontrava sobre a mesa.

Disse, ainda, o presidente que haveria necessidade de avaliação dos bens oferecidos pela Transdrol S/A e que para tanto deveria a assembleia nomear peritos. Deliberando a respeito a assembleia escolheu para peritos os senhores: WILSON AVELLAR, brasileiro, desquitado, técnico em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.905.971/RJ e CIC. 008.454.349-34, residente e domiciliado à Rua Sena Madureira nº 1123 - aptº 74 - São Paulo-SP; JOÃO VIEIRA BARRADAS SOBRINHO, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.344.507/SSP e CIC. 045.966.608-72, residente e domiciliado à Av. Diogenes Ribeiro Lima, 2001 - Bloco 78, aptº 4 - São Paulo-SP; CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LOMONACO, brasileiro, casado, técnico em Comunicação Social, portador de cédula de identidade RG nº 2.599.214 e CIC. 066.027.458-04, residente e domiciliado à Rua Eça de Queiroz nº 288, aptº 12 - São Paulo-SP.

Introduzidos no recinto da assembleia, disseram os peritos que aceitavam o encargo que lhes fora cometido e que precisavam de 3 dias para processar a avaliação e redigir o laudo respectivo.

Sugeriu, então, o presidente, que os trabalhos da assembleia fossem suspensos até o dia 02 de outubro de 1981, às 10 horas, quando voltaria a instalar-se para apreciar o laudo de avaliação dos peritos. Acolhida a sugestão lavrou-se a presente ata que vai por todos assinada.

por Transdrol S/A.

aa. Thiers Fattori Costa, Sinvaldo Pereira Dias
por Transforma S/A.

aa. Jéssu Ignácio de Araújo, Moacir Ferro

Reabertos os trabalhos da assembleia no dia 02 de outubro de 1981, às 10 horas, disse o presidente que tinha em mãos o laudo de avaliação dos peritos, que mandou ler aos presentes e que vai a seguir transcrito:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os signatários do presente laudo, WILSON AVELLAR, brasileiro, desquitado, técnico em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.905.971/RJ e CIC. 008.454.349-34, residente e domiciliado à Rua Sena Madureira nº 1123-aptº 74 - São Paulo/SP, JOÃO VIEIRA BARRADAS SOBRINHO, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.344.507/SSP e CIC. 045.966.608-72, residente e domiciliado à Av. Diogenes Ribeiro Lima nº 2001 - bloco 78, aptº 4 - São Paulo-SP e CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LOMONACO, brasileiro, casado, técnico em comunicação social, portador da cédula de identidade RG 2.599.214 e CIC. 066.027.458-04, residente e domiciliado à Rua Eça de Queiroz nº 288, aptº 12 - São Paulo, nomeados pela assembleia geral da Amazon Modal Transporte Intermodal S/A, para avaliarem caminhões de propriedade da Transdrol S/A., com os quais pretende esta integralizar aumento de capital daquela, dão conta do seu trabalho, o que fazem nos termos seguintes: os peritos levaram em consideração a marca dos veículos, o ano de sua fabricação, o seu estado de conservação, o preço de similares do mesmo ano no mercado e o preço corrente de veículos novos com as mesmas características; com esses cuidados e pesquisas concluíram que os veículos a serem conferidos a título de realização de capital podem ser assim avaliados:

1. um veículo tipo semi reboque, marca FNV - Fruehauf, cor alumínio, chassi 04097 placa ZC-4018	R\$ 1.200.000,00
2. um veículo tipo semi reboque, marca FNV - Fruehauf, cor alumínio, chassi 03773 placa ZC-3938	R\$ 1.200.000,00
3. um veículo tipo semi reboque, marca FNV - Fruehauf, cor alumínio, chassi 04090 placa ZC-3918	R\$ 1.200.000,00
4. um veículo tipo semi reboque, marca FNV - Fruehauf, cor alumínio, chassi 03092 placa ZC-3928	R\$ 1.200.000,00
5. um veículo tipo semi reboque; marca FNV - Fruehauf, cor alumínio, chassi 03043 placa ZC-4028	R\$ 1.200.000,00
6. um veículo tipo semi reboque, marca FNV - Fruehauf, cor alumínio, chassi 04097 MB - placa ZC-4478	R\$ 1.200.000,00
total	R\$ 7.200.000,00

Para que produza seus efeitos legais firmam o presente laudo.

Belém, 01 de outubro de 1981

aa. Wilson Avellar, João Vieira Barradas Sobrinho, e Carlos Alberto Oliveira Lomonaco.

Finda a leitura do laudo, disse o presidente que os peritos estavam presentes para prestar qualquer esclarecimento necessário e ato contínuo submeteu o documento à apreciação dos presentes. Falando pela Transdrol S/A., disse o sr. Thiers Fattori Costa que aceitava a avaliação que fora feita pelos peritos.

Submetido a apreciação dos presentes foi o laudo de avaliação aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os representantes legais da acionista conferente dos bens.

A assembleia, a seguir, efetivou o aumento do capital, de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 10.000.000,00, com a realização no ato, de R\$ 1.800.000,00 em dinheiro e R\$ 7.200.000,00 em bens, com a emissão de 9.000.000 de ações ordinárias do valor

nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e aprovou para o artigo 5º dos estatutos sociais a redação seguinte: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 - (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas endossáveis, do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Acionistas: por Transdroga S/A

aa. Thiers Fattori Costa, Sinvaldo Pereira Dias

por Transfarma S/A

aa. Jêsu Ignácio de Araújo, Moacir Ferro

Peritos : aa. Wilson Avellar, João Vieira Barradas Sobrinho e Carlos Alberto Oliveira Lomônaco.

A presente é cópia autêntica da ata original lavrada no livro próprio.

THIERS FATTORI COSTA Presidente
 ANTONIO CARLOS G. MUNHOES OAB/SP 19.574
 SINVALDO PEREIRA DIAS Secretário

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Câmara, reunida em 16/11/81, lavrada nesta JUCEPA, sob o nº 1429-81, a via da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária da AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A, de 16 de setembro de 1981, foi autenticada.

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCEPA
 Certifico que, por decisão da Primeira Câmara, reunida em 16/11/81, lavrada nesta JUCEPA, sob o nº 1429-81, a via da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária da AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A, de 16 de setembro de 1981, foi autenticada.

4º CARTÓRIO DE NOTAS DE CANCELAMENTO
 Dr. Waldomiro Rocha Domingues
 Rua Mal. Rondon, 113 - Osasco - SP - Fone: 011-7728
 Autenticado em 20 OUT 1981

Adalberto Accatoni Júnior
 Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

BEL WALDOMIRO ROCHA DOMINGUES
 O S A S C O - Estado de São Paulo
 RUA ANHICO, 113 - OSASCO - SP

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A.
 Boletim de subscrição do aumento do capital, de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 10.000.000,00, dividido em 9.000.000 de ações ordinárias nominativas endossáveis do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1981

ACIONISTAS	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR REALIZADO EM DINHEIRO	VALOR REALIZADO EM BENS
TRANSDRUGA S/A, com sede à Rua Humberto de Campos nº 271/455, no bairro de Vila Iolanda, Osasco, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC nº 60.619.186/0001-93 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 320.229 de 01.10.63.	7.200.000	-	7.200.000,00
TRANSFARMA S/A, com sede à Rua Humberto de Campos 271 bloco 2, no bairro de Vila Iolanda, em Osasco, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC nº 17.217.621/0001-24, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 165.049, de 02.09.65.	1.800.000	1.800.000,00	-
TOTAIS	9.000.000	1.800.000,00	7.200.000,00

ASSINATURA DO ACIONISTA OU PROCURADOR	Nº DE AÇÕES	Nº DE VOTOS
1. TRANSDRUGA S/A, com sede à Rua Humberto de Campos, 271/455, no bairro de Vila Iolanda, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 60.619.186/0001-93, e NIRC JUCESP nº 353.000.1487-1, representada pelos sócios, srs. Thiers Fattori Costa, Sinvaldo Pereira Dias e Moacir Ferro.	800.000	800.000
2. TRANSFARMA S/A, com sede à Rua Humberto de Campos, 271 - bloco "2", no bairro de Vila Iolanda, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CGC (MF) sob nº 17.217.621/0001-24 e NIRC JUCESP nº 353.000.2812-1, representada pelos sócios, srs. Jêsu Ignácio de Araújo e Moacir Ferro.	200.000	200.000
TOTAL	1.000.000	1.000.000

A presente é cópia autêntica extraída do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Belém 01 de outubro de 1981 -

OFÍCIO
 Sinvaldo Pereira Dias
 Secretário

A presente é cópia do boletim original em poder da sociedade.

Belém, 01 de outubro de 1981
 THIERS FATTORI COSTA Presidente
 SINVALDO PEREIRA DIAS Secretário
 ANTONIO CARLOS G. MUNHOES OAB 19.574

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a sol citação da parte interessada.

PRESENÇA DE ACIONISTAS

(T. nº 10.182. Reg. nº 6.527. Dia: 25.11.81)

CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A

CGC - 04.725.925/0001-50
JUNTA COMERCIAL Nº 15.200.138.505

Capital Autorizado Cr\$ 100.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 44.986.520,00
Capital Integralizado Cr\$ 43.236.520,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10.11.81, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum, às 10:00 horas na sede social, sita à Alameda Faciola nº 21, aptº 1703, município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A, presentes os senhores Conselheiros MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, ANALÚCIA DA COSTA FRANCO e LUSIGNAN DIAS DA COSTA e sob a presidência da Sra. MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA acima identificada. Após declarar abertos os trabalhos, a Presidente esclareceu que a reunião tinha

por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou a Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Esta emissão será subscrita pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-04267 de 06 de novembro de 1.981, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente, portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte desses recursos, é a seguinte:

ACÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	40.000.000	25.986.520	24.236.520,00	24.236.520
Preferenciais	60.000.000	19.000.000	19.000.000,00	19.000.000
T O T A I S	100.000.000	44.986.520	43.236.520,00	43.236.520

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 4.000.000 (quatro milhões) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovada. Em seguida a Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, a Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão das Ações Preferenciais. E assim sendo disse a Presidenta que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos

os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, ANALÚCIA DA COSTA FRANCO, e LUSIGNAN DIAS DA COSTA. Esta ata é cópia fiel da transcrição efetuada em livro próprio.

Belém(Pa.), de novembro de 1.981.

a) Ilegível

CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade.

Belém(PA), 13 de novembro de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1425-81, a 1ª via da presente Ata de Caviana Agropecuária S/A.

Belém, 16 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C.: 04.725.925/0001-50

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 44.986.520,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	Cr\$ 4.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 50.013.480,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 05.11.1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM CGC: 04.902.979	Av. Presidente Vargas 800 — Belém, (Pa)	1981	4.000.000	4.000.000,00

Belém (PA), 12 de novembro de 1981

BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
CÉLIO BRAGA WANDERLEY
1121 - Ch. de Deptº Intº

NELSON DIAS DA COSTA
Diretor
SÉRGIO COSTA LEITE
Diretor

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (02) duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade.
Belém (PA), 13 de novembro de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1425-81, a 1ª via da presente Ata de Caviana Agropecuária S/A.
Belém, 16 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10176 - Reg. nº 6512 - Dia: 25.11.81)

**MARRUÁ S/A
AGROPECUÁRIA**

C.G.C. 04.822.367/0001-41
BELÉM — PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas de Marruá S/A Agropecuária, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 1981, às 10:00 horas, na sede social da empresa à Av. Presidente Vargas, 197 — cj. 201/2, em Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração e fixação dos honorários da Diretoria.

2) Aumento do capital social autorizado de Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 73.000.000,00.

3) Lançamento de 20.254.971 ações ordinárias nominativas e fixação de prazo, para serem subscritas pelos acionistas detentores de tal classe de ações e na proporção das ações que possuem no capital social, devendo os acionistas no ato da subscrição manifestarem sua opção pela subscrição ou não das sobras que vierem a existir. A integralização das ações subscritas será feita em moeda corrente e/ou crédito.

4) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de novembro de 1981
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTEVAM JULIO VARGA
Presidente
MARFIZA LAZZARI VARGA
Conselheira

(T. nº 10169 - Reg. nº 6495 - Dias: 23, 24 e 25.11.81)

BORDON S/A — AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

Sociedade de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. 04.787.685/0001-19
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

De acordo com a legislação em vigor e as disposições Estatutárias, vimos submeter a apreciação dos senhores acionistas o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1980.

Após examinar todas as demonstrações financeiras por proposta da Diretoria, este conselho por unanimidade decidiu aprová-las, por atender

aos interesses da sociedade e acharem de acordo com a diretriz geral fixada por este conselho e aproveita a oportunidade para agradecer aos Diretores e todos os auxiliares da Sociedade pela dedicada colaboração, e colocamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer ulteriores esclarecimentos.

Belém (PA), 17 de março de 1981.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

A T I V O		P A S S I V O	
		31.12.80	31.12.79
I — CIRCULANTE	97.572.859,39	26.524.023,45	31.12.79
Disponível	1.064.406,36	4.144.173,45	390.120,65
Devedores Diversos	356.350,07	1.148.134,27	211.930,21
Adiantamentos	1.368.747,83	1.384.699,48	295.328,40
Almoxarifado	—	180.499,56	1.699.218,15
Pagtos. Antecipados	15.280.000,00	—	—
Rebanho	79.093.806,08	19.536.377,09	14.766.221,82
Valores a Apropriar	409.549,05	130.139,60	14.766.221,82
II — PERMANENTE	211.283.992,15	134.723.849,77	143.885.053,99
Imobilizado	222.338.306,34	139.930.919,35	150.000.000,00
Depreciação	(11.054.314,19)	(5.207.069,59)	(21.891.360,00)
TOTAL ATIVO	308.856.851,54	161.247.873,22	161.247.873,22
		31.12.80	31.12.80
I — CIRCULANTE	4.602.033,80	2.372.981,25	4.602.033,80
Fornecedores	280.175,10	280.175,10	390.120,65
Contribuições a Recolher	391.591,15	391.591,15	211.930,21
Folha de pagamento	1.542.974,30	1.542.974,30	295.328,40
Títulos a Pagar	14.312,00	14.312,00	1.699.218,15
Honorários Diretoria	—	—	—
II — EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	49.594.114,27	49.594.114,27	14.766.221,82
Credores Diversos	49.594.114,27	49.594.114,27	14.766.221,82
III — PATRIMÔNIO LÍQUIDO	254.660.703,47	225.502.000,00	143.885.053,99
Capital Autorizado	225.502.000,00	225.502.000,00	150.000.000,00
Capital a Realizar	(13.098.149,41)	(13.098.149,41)	(21.891.360,00)
Reservas de Capital	95.318.050,41	95.318.050,41	56.866.914,00
Prejuízos acumulados	(53.061.197,53)	(53.061.197,53)	(41.090.500,01)
TOTAL DO PASSIVO	308.856.851,54	308.856.851,54	161.247.873,22
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980			
Receita Operacional Bruta	31.12.80	31.12.79	4.495.508,57
Despesas Operacionais	63.845.043,08	13.779.247,91	(4.957.737,08)
Lucro Operacional	(51.419.873,92)	(21.508.780,67)	(8.191.761,27)
	12.425.169,16	(7.729.532,76)	8.316.907,33
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980			
I — ORIGENS	31.12.80	31.12.79	4.375.759,30
Resultado do exercício	8.316.907,33	(8.191.761,27)	4.957.737,08
Depreciações	3.098.939,07	1.742.877,43	16.839.244,00
			28.913.867,00
			4.375.759,30
			4.957.737,08
			16.839.244,00

II - APLICAÇÕES		III - APLICAÇÕES		
Longo Prazo	34.827.892,45	8.633.212,48	11.854.099,22	
Baixa do Imobilizado	1.364.133,62	2.869.622,28	69.043.399,55	
TOTAL DAS ORIGENS	80.897.498,77	26.850.932,00	80.897.498,77	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO				
	31.12.80	31.12.79	Varição	
Ativo Circulante	97.572.859,39	26.524.023,45	71.048.835,94	
Passivo Circulante	4.602.033,80	2.596.597,41	2.005.436,39	
Capital Circulante	92.970.825,59	23.927.426,04	69.043.399,55	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	Capital Social	Reserva de Capital	Lucros ou Prejuízos	Patrimônio Líquido
Saldo em 31.12.78	82.330.159,00	28.939.237,00	(22.091.604,07)	89.177.791,93
Aumento de Capital	16.839.244,00			16.839.244,00
Incorporação de Reservas	28.939.237,00			46.059.779,33
Correção Monetária			(10.807.134,67)	(8.191.761,27)
Prejuízo do exercício			(41.090.500,01)	143.885.053,99
Saldo em 31.12.79	128.108.640,00			(2.311.247,81)
Ajuste de exercícios anteriores			382.234,19	28.913.867,00
Aumento de Capital	28.913.867,00			
Incorporação de Reservas	55.381.343,59			75.856.122,96
Correção Monetária			(20.669.839,04)	8.316.907,33
Lucro do exercício			8.316.907,33	
Saldo em 31.12.80	212.403.850,59		(53.061.197,53)	254.660.703,47

TIPO E CLASSE	Quantidade
Ações Ordinárias	81.533.155
Ações Preferenciais:	
Classe "A"	8.946.738
Classe "B"	3.162.937
Classe "C"	61.385.477
TOTAIS	155.039.307

Nota 3 — FINANCIAMENTOS:
 Refere-se a financiamentos obtidos no Banco da Amazônia S/A à taxa de 15% a.a., e acham-se garantidos por penhor cedular.
 GERALDO MOACIR BORDON
 Presidente
 JOÃO EUCLYDES BORDON
 Diretor Administrativo
 JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME
 Diretor Superintendente
 TETSUO SHIDA — Tec. Contabilidade
 CRC 61863 "S" 537 - PA
 CPF: 272.247.918-49

NOTA: Republicado conforme deliberação tomada em AGO/AGE de 11/08/81 e 30/09/81.
 (T. nº 10180 - Reg. nº 6528 - Dia: 25.11.81)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

Nota 1 — SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

A) Os procedimentos contábeis adotados para elaboração do Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras, obedeceram as disposições legais da Lei 6.404/76, Decreto-Lei 1.598 e legislação complementar;

B) É adotado o regime de competência para registrar as mutações patrimoniais;

C) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferior a 360 dias estão classificados como circulante;

D) Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, sendo o efeito final computado nos resultados do período, nos termos do Decreto-Lei 1.598/77;

E) O imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição ou construção; a depreciação é calculada pelo método linear mediante a aplicação das taxas máximas admitidas pela legislação tributária.

Nota 2 — CAPITAL SOCIAL:
 O Capital Social é constituído exclusivamente por domiciliados no País, e o integralizado pelo valor unitário de Cr\$ 1,37, na forma seguinte:

DELMAR NORTE S/A

CGC Nº 04.552.824/0001-25

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 (DEZENOVE) DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1980 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA).

Às 10 (dez) horas do dia 19 (dezenove) do mês de novembro de 1980 (hum mil novecentos e oitenta), na sede social da empresa, sito à Av. Bertoldo Costa s/nº, na cidade de Maracanã, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas e diretores de Delmar Norte S/A, que haviam sido convocados previamente através de Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 11, 12 e 13 de novembro de 1980. Pelas assinaturas apostas no livro de presença, verificou-se estar o Capital Social representado por um montante suficiente para deliberações, sendo instalada a Assembléia, assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente da Empresa Sr. Prodacny da Silva Pacheco, que convidou para secretário, o acionista e Diretor Sr. Protázio da Costa Neto, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente da mesa solicitou ao senhor secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: Delmar Norte S/A - CGC nº 04.552.824/0001-25 - Capital Social - Cr\$ 20.000.000,00 - Ficam por este Edital convocados os Senhores Acionistas de Delmar Norte S/A, para uma Assembléia Geral Ordinária a ocorrer no dia 19.11.80, às 10:00 horas, em sua sede social, sito à Av. Bertoldo Costa s/nº, Maracanã-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultados, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; 2) Aprovação da Expressão Monetária do Capital referente ao exercício encerrado em 30.06.80; 3) O que ocorrer. Maracanã, Pará, 07 de novembro de 1980. A Diretoria. Após a leitura do Edital de Convocação, foram iniciadas as deliberações da ordem do dia. Por sugestão do acionista Paulo Roberto Maia Pacheco foi dis-

pensada a leitura dos documentos de que trata o item 1 do Edital de Convocação, visto que os mesmos já haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado edição do dia 03.11.80 e no Jornal A Província do Pará, edição do dia 04.11.80, e já eram assim do conhecimento de todos. Ninguém se manifestou e a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi apreciada e aprovada pelos presentes, a correção monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 4.544.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), dos quais Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), foi incorporado ao Capital Social permanecendo o saldo em reserva de capital. Em vista do exposto, a Assembléia considerou alterado o artigo 6º dos Estatutos Sociais da Empresa, que passarão a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 6º - O Capital Social será de Cr\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), representados por 24.500.000 Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se, foi a sessão suspensa pelo presidente, a fim de ser lavrada a ata dos trabalhos em livro próprio, após o que reaberta, foi a mesma lida, aprovada e depois encerrados os trabalhos de Assembléia Geral, assinada por todos os presentes. Maracanã, Pará, 19 de novembro de 1980. Prodacny Silva Pacheco - Protázio da Costa Pacheco Neto - Paulo Roberto Maia Pacheco - Antônio Pessoa de Albuquerque - Delmar Prods. do Mar S/A - Carlos Alberto de Oliveira Moura.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

PROTAZIO DA COSTA NETO

Diretor

CPF - 010.217.023-15

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1373-81, a 1ª via da presente Ata de Delmar Norte S/A.

Belém, 03 de novembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10.179. Reg. nº 6524. Dia: 25.11.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO**

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 006 de 29 de outubro de 1980, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício de 1981, e;

CONSIDERANDO a elevação constante dos materiais básicos inerentes a produção dos serviços a cargo desta Autarquia, aliado aos aumentos que

integram os componentes dos custos administrativos;

CONSIDERANDO o recente aumento dos servidores desta Autarquia e o aditivo firmado com a SEVOP, para conclusão do 3º Bloco do Edifício Sede;

CONSIDERANDO, ainda, as demais solicitações do Setor de Contabilidade desta Autarquia,
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia o Crédito Suplementar de Cr\$-19.950.000,00 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir especificadas:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Unid. Orç.: Diretoria Técnica 4301.03
 Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
 Programa: Indústria 62
 Subprograma: Produção Industrial 347
 Atividade: Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado 2.004

3.1.2.0: - Material de Consumo 6.500.000
 3.1.3.0: - Serviços de Terceiros e Encargos
 3.1.3.2: - Outros Serviços e Encargos 150.000

Programa: Administração 07
 Subprograma: Edificações Públicas 025
 Projeto: Prosseguimento das Obras do 3º Bloco do Edifício Sede da Imprensa Oficial do Estado 1.001

4.1.0.0: - Investimentos
 4.1.1.0: - Obras e Instalações 5.000.000

Unid. Orç.: Diretoria de Administração 4301.04
 Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
 Programa: Administração 07
 Subprograma: Administração Geral 021
 Atividade: Atividades Gerais de Apoio 2.005

3.1.1.0: - Pessoal
 3.1.1.1: - Pessoal Civil 7.500.000
 3.1.2.0: - Material de Consumo 30.000
 3.1.3.0: - Serviços de Terceiros e Encargos
 3.1.3.2: - Outros Serviços e Encargos 630.000

Função: Assistência e Previdência 15
 Programa: Assistência 81
 Subprograma: Assistência Social Geral 486
 Atividade: Pagamento de Salário Família 2.006

3.2.0.0: - Transferências Correntes
 3.2.5.0: - Transferências a Pessoas
 3.2.5.3: - Salário Família 4.000

Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP 84
 Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público 494
 Atividade: Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 2.008

3.2.0.0: - Transferências Correntes
 3.2.8.0: - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP 136.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, correrão a conta do excesso de arrecadação, pela tendência evidenciada no exercício em curso, no montante de Cr\$-9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil cruzeiros) e pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias, no valor

de Cr\$-10.150.000,00 (dez milhões cento e cinquenta mil cruzeiros), consignadas no orçamento vigente, de conformidade com o disposto nos itens II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Unid. Orç.: Diretoria Técnica 4301.03
 Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
 Programa: Administração 07
 Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos 217
 Atividade: Capacitação de Recursos Humanos 2.003

3.1.3.0: - Serviços de Terceiros e Encargos
 3.1.3.2: - Outros Serviços e Encargos 20.000

Programa: Indústria 62
 Subprograma: Produção Industrial 347
 Projeto: Ampliação e Melhoria dos Equipamentos Gráficos da Imprensa Oficial do Estado 1.000

4.1.0.0: - Investimentos
 4.1.2.0: - Equipamentos e Material Permanente 6.310.000

Programa: Indústria 62
 Subprograma: Produção Industrial 347
 Atividade: Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado 2.004

4.1.0.0: - Investimentos
 4.1.2.0: - Equipamentos e Material Permanente 1.830.000

Unid. Orç.: Diretoria de Administração 4301.04
 Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
 Programa: Administração 07
 Subprograma: Administração Geral 021
 Atividade: Atividades Gerais de Apoio 2.005

4.1.0.0: - Investimentos
 4.1.2.0: - Equipamentos e Material Permanente 1.990.000

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental. Imprensa Oficial do Estado, em 09 de novembro de 1981.

FERNANDO FARIAS PINTO
 Diretor Presidente da I.O.E.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. MÁRIO ROBERTO OLIVEIRA BENONE, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por Acordo
 Admissão: 15.10.80

Desligamento: 15.10.81.
 Declaração de Opção: 15.10.80
 Maior Remuneração: Cr\$-45.333,33
 13º Salário Prop.: Cr\$-37.777,78
 Férias Vencidas: Cr\$-45.333,33
 Nota de Empenho: N. 2734
 Belém, 18 de novembro de 1981.
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 Contratante
 MARIO ROBERTO OLIVEIRA BENONE
 Contratado
 (Ext. Reg. n. 6525 - Dia 25.11.81)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. GERALDO ACÁCIO DOS SANTOS MORAES, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por Dispensa sem Justa Causa.
 Admissão: 01.04.80
 Desligamento: 09.10.81.
 Declaração de Opção: 01.04.80
 Maior Remuneração: Cr\$-9.504,00
 Aviso Prévio: Cr\$-9.504,00
 13º Salário Proporcional: Cr\$-7.128,00
 Férias Proporcionais: Cr\$-3.960,00
 Nota de Empenho: n. 2727
 Belém, 18 de novembro de 1981.
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 Contratante
 GERALDO ACÁCIO DOS SANTOS MORAES
 Contratado
 (Ext. Reg. n. 6525 - Dia 25.11.81)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATADA E O SR. FRANCISCO EMILIANO LOPES DE MENEZES, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por Acordo
 Admissão: 05.11.80
 Desligamento: 05.11.81
 Declaração de Opção: 05.11.80
 Maior Remuneração: Cr\$-9.504,00
 13º Salário Prop.: Cr\$-7.920,00
 Férias Vencidas: Cr\$-9.504,00
 Nota de Empenho: n. 2863
 Belém, 18 de novembro de 1981.
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 Contratante
 FRANCISCO EMILIANO LOPES DE MENEZES
 Contratado
 (Ext. Reg. n. 6525 - Dia 25.11.81)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E A SRA. FILOMENA BRANDÃO BARROSO REBELLO, DESIGNADA CONTRATADA.

Rescisão por Acordo
 Admissão: 15.10.80
 Desligamento: 15.10.81.
 Declaração de Opção: 15.10.80
 Maior Remuneração: Cr\$-45.333,33

13º Salário Prop.: Cr\$-37.777,78
 Férias Vencidas: Cr\$-45.333,33
 Nota de Empenho: n. 2728
 Belém, 18 de novembro de 1981.
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 Contratante
 FILOMENA BRANDÃO BARROSO REBELLO
 Contratada
 (Ext. Reg. n. 6525 - Dia 25.11.81)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
**DEPARTAMENTO NACIONAL
 DE ESTRADAS DE
 RODAGEM**
 — 2º D.R.F. —
PROCURADORIA DISTRITAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 (DECRETO Nº 73.140, DE 09.11.73)

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER

CONTRATADA: PIC — Perimetral Indústria e Comércio Ltda.

INSTRUMENTO: PD/2 — Nº 059/81 — C.EMP.

ESPÉCIE: Execução de serviços de construção de uma ponte de madeira sobre o Rio Santa Helena, no Km-44,5 da BR-230-Transamazônica.

FUNDAMENTO LEGAL: Aprovação da Tomada de Preços nº 010/81, realizada em 05.10.81.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta da verba 4.1.1.4.00.00.00.2-216/29, do orçamento do DNER, para 1981.

EMPENHO DA DESPESA: N.E. 2413/81, de 09.11.81, emitida pela Se.F/2, do DNER.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado é de Cr\$ 4.170.401,43 (quatro milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e um cruzeiros e quarenta e três centavos), sendo Cr\$ 3.276.105,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e cinco cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 894.296,43 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e três centavos) como previsão para reajustamento.

PRAZO: O prazo contratual é de 120 (cento e vinte) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será expedida 15 (quinze) dias, após a aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração do DNER, prorrogável na forma das disposições legais em vigor.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 1981.

Belém, 19 de novembro de 1981.
 Procuradora AMÉLIA FATIMA CARDOSO FAJARDO
 Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

DNER — 2º DRF

VISTO:

Em: 20.11.81

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 6501. Dia: 25.11.81)

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº CD — 004, de 14 de outubro de 1981.

Autorizo abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando a aprovação unânime pelo mesmo Conselho, da Proposição nº CD-004, de 14.10.81; considerando a insuficiência orçamentária na rubrica Material de Consumo até o final do exercício corrente.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberta no orçamento vigente desta Fundação, o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará	5003
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: Manutenção da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará	2001
3.1.2.0 — Material de Consumo	Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerão do excesso de arrecadação da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, do exercício corrente, constante ao que dispõe o item II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º — Esta Resolução vigorará na data da publicação do decreto do Executivo Estadual, que a homologar.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, em 14 de outubro de 1981.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — C.P.D.

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 006 81
TOMADA DE PREÇOS N. 006.81

A Comissão Permanente de Licitação do Centro de Processamento de Dados - "CPD", torna público que fará realizar em suas instalações, à Av.

Nazaré, 226 às 16:00 horas do dia 09 de dezembro de 1981, Tomada de Preços para contratação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação dos prédios sítos à Av. Nazaré, 145 e 226 e Trav. Dr. Moraes n. 115. Ficando a decisão da Comissão para o dia 11 de dezembro de 1981.

Informações e cópia do Edital, acham-se à disposição dos interessados no endereço acima, onde também deverão ser entregues as propostas e documentação.

A Comissão
(Ext. Reg. n. 6513 - Dia 25.11.81)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

RESOLUÇÃO N. 07 81 - JUCEPA
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO CORRENTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA, ouvida a sua Procuradoria e por deliberação do Plenário.

Considerando a necessidade de reforçar dotação no Orçamento corrente, aprovado pela Resolução n. 05 80 - JUCEPA e Decreto n. 1.212, de 09.12.80.

Considerando o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Junta Comercial do Estado do Pará	4800
U. Orçamentária: Secretaria Geral	4802
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Sub-Programa: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Geral	2002
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignada no orçamento vigente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, conforme estabelecido no item III § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Junta Comercial do Estado do Pará	4800
U. Orçamentária: Secretaria Geral	4802
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Geral	2002

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00	
3.2.8.0 - Contribuições p PASEP	160.000,00	260.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Belém, 04 de novembro de 1981.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente

RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Vice Presidente

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Vogal

AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA

Vogal

JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS

Vogal

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Vogal

WILTON SANTOS BRITO

Vogal

CÉZAR AUGUSTO PINHEIRO PANTOJA

Vogal

FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA

Procurador Regional

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1973 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n. 2.788, de 21 de maio de 1955 e,

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma Unidade Policial, com vistas a otimizar e manter a segurança da população dos bairros da Sacramento e Telégrafo, bem como a ela oferecer os serviços atinentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o Terreno baldio, parte destacada de maior porção, em forma de um polígono irregular, situado à Travessa Perebebuí, perímetro compreendido entre a Rua Nova e a Avenida Senador Lemos, nesta cidade, medindo 9,80m de frente e de fundos, pela lateral direita com dois elementos: o primeiro com 67,07m, o segundo com 35,00m; lateral esquerda com 29,00m, tendo a linha travessão de fundos 71,80m, perfazendo uma área de 2.567,93 metros quadrados, desapropriação esta pelo valor e quantia certa de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), de acordo com o Laudo de Avaliação fornecido pela Secretaria da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41 da Legislação subsequente, destinando-se o imóvel objeto da desapropriação para ser instalada uma Unidade Policial, a fim de manter a segurança da população dos bairros da Sacramento e Telégrafo.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Fazenda efetivará a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, promovendo:

a) - O entendimento visando a indenização amigável do terreno pelo valor já atribuído no artigo 1º, com o outorgante expropriado doutor SÉRGIO FÁCIOLA DE SOUZA MENDONÇA, brasileiro, desquitado, advogado, portador do cartão do CIC n. 009.055.182-68, domiciliado e residente nesta cidade.

b) - O encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive quanto à imissão provisória da posse do terreno.

Art. 4º - As despesas resultantes da indenização decorrentes da desapropriação correrão à conta da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. n. 3301 - Dia 25.11.81)

DECRETO Nº 1974 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "a", "j" e "n", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê no art. 153, § 22ª a faculdade de o Estado desapropriar a propriedade privada por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ser ampliada a pista 06/24 do Aeroporto Internacional de Val-de-Cans, por sua vez já aumentada por força do Decreto nº 11.145, de 12 de março de 1979, cuja área exproprianda originária demonstrou-se insuficiente para o pouso de aeronaves compatíveis com o desenvolvimento do Estado, em geral, e do Município, em particular;

CONSIDERANDO que é do interesse do Governo do Estado, materializar a iniciativa do Ministério da Aeronáutica, oferecendo a área requerida, para o início imediato das obras responsáveis pelo aumento da pista;

CONSIDERANDO as razões expostas na solicitação dirigida ao Governo Paraense, em nome do Ministério da Aeronáutica pelo Excelentíssimo Senhor Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional, as quais justificam, inteiramente, a reivindicação ora atendida;

DECRETA:

Art. 1º — Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras e benfeitorias, situadas no Município de Belém, compreendendo uma área total de 20ha.52a.14ca. (vinte hectares, cinquenta e dois ares e quatorze centiares) destinadas a ampliação da pista de pouso nº 06/24, do Aeroporto Internacional de Val-de-Cans, com as seguintes características topográficas:

AO NORTE DO PROLONGAMENTO DA PISTA:
"Partindo-se do marco 1 com as coordenadas plano retangulares estimadas em N=9.848,330,36m e E=781.581,39m, segue com azimute verdadeiro de 44º27'27", 2, numa distância de 1.153,93m até atingir o marco 2. Deste, segue, com azimute verdadeiro de 86º25'25", 2, numa distância de 191,57m até atingir o marco 3, de onde parte com azimute verdadeiro de 357º13'56", 7, numa distância de 250,00m até atingir o marco 4. Deste, segue com azimute verdadeiro de 224º27'27" uma distância de 1.886,00m até atingir o marco 5. Deste, com azimute verdadeiro de 89º19'16" uma distância de 80,00 até atingir o marco 1, ponto inicial do perímetro descrito.

O perímetro acima descrito, afeta a forma de um polígono irregular, com 3871,50m correspondente a uma área de 11ha.81a.31ca.

AO SUL DO PROLONGAMENTO DA PISTA:
"Partindo-se do marco 1, com coordenadas plano retangulares estimadas em N=9.848.034,37m e E=781.839,81m, segue com um azimute verdadeiro de 45º14'19", 13, numa distância de 336,13m atingindo assim o marco 2. Deste, com azimute verdadeiro de 85º20'41" numa distância de 14,05m atinge o marco 3, de onde parte com azimute verdadeiro de 355º35'20" numa distância de 73,85m até atingir o marco 4. Deste, segue com azimute verdadeiro de 45º14'13" numa distância de 364,21m até atingir o marco 5, de onde parte com azimute verdadeiro de 86º34'23", numa distância de 67,25m até alcançar o marco 6. Deste, segue com um azimute verdadeiro de 45º14'17" numa distância de 618,77m até atingir o marco 7, de onde parte com um azimute verdadeiro de 177º13'57", numa distância de 66,00m até alcançar o marco 8, de onde, parte com um azimute verdadeiro de 225º14'13" com uma distância de 1.430m até atingir o marco 9. Deste, segue, com um azimute verdadeiro de 01º59'09" numa distância de 66,00m até atingir o marco 1, ponto inicial deste Memorial Descritivo.

O perímetro acima descrito afeta a forma de um polígono irregular com 3.035,56m correspondente a uma área de 08ha.70a.83ca.

As coordenadas de partida foram interpoladas graficamente na Carta nº 21, do levantamento aerofotogramétrico Cruzeiro do Sul S/A, ano 1973, na escala de 1:10.000.

A declinação magnética calculada foi de 17º33'W, para o ano de 1981".

Art. 2º — Destina-se a área de que trata o artigo anterior, ao Ministério da Aeronáutica, para a complementação da imprescindível ampliação da pista principal do Aeroporto Internacional de Val-de-Cans, sob a jurisdição do I COMAR.

Art. 3º — O Instituto de Terras do Pará-ITERPA;

fica autorizado a, como representante legal e convencional do Governo do Estado em assuntos de natureza fundiária, promover e executar a desapropriação da área descrita no artigo 1º, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único — Nos termos do art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, o expropriante poderá invocar caráter de urgência para fins de imissão de posse na área caracterizada no art. 1º.

Art. 4º — As verbas para fazer face às presentes indenizações correrão à custa do representado, ou seja, do Governo do Estado.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 24 de novembro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3301 - Dia: 25.11.81)

DECRETO Nº 1975 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1981

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 9.883, de 23.11.76,

DECRETA:

Art. 1º — Fica transformado para a Classe "A" da Categoria Funcional Técnico em Assuntos Educacionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, o cargo Auxiliar de Secretaria, ocupado pela servidora Elizabeth Jennings Pereira e Silva, habilitada na forma do Decreto nº 9.883, de 23.11.76, de estruturação do referido grupo, lotada na Secretaria de Estado de Educação (DECOR).

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da Secretaria de que trata o artigo anterior lavrará na Ficha Funcional

da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente à servidora o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3301 - Dia: 25.11.81)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: JOÃO DE DEUS CARDOSO VIEIRA e SUELY DAS NEVES FONSECA, ele filho de Anísio Cardoso Vieira e Terezinha de Jesus Cardoso Vieira, ela filha de Danilo Trindade Fonseca e Zenaide das Neves Fonseca, solt: — FREDE SOUZA DA SILVEIRA e DARLEY SOUZA RAMOS, ele filho de Francisco Chagas da Silveira e Noemia Duarte da Silveira, ela filha de Djanir das Chagas Ramos e Maria Edith Souza Ramos, solt: — JOSÉ DA COSTA LEITE FILHO e LÚCIA HELENA QUINGOSTA DIAS, ele filho de José da Costa Leite e Cecília de Oliveira Leite, ela filha de Alfredo de Carvalho Dias e Maria Quingosta Dias, solt: — RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA COSTA e MARIA DEIDE BRASIL GOMES, ele filho de Francisco de Assis da Costa e Adélia Gemaque Ferreira, ela filha de Fernando Assis Gomes e Satonila Brasil Gomes, solt: — MARCOS ESTÊNIO SANTOS DE ARAÚJO e SANDRA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA, ele filho de Urzino Ferreira de Araújo e Delzuite Santos de Araújo, ela filha de Sandoval Fernando de Souza e Maria Deusarina Alves de Souza, solt: — BERNARDO MACHADO VALE e ALGUIMAR LOPES AKEL, ele filho de Cícero Machado do Vale e Maria Olinda Santos, ela filha de Alberto Fares Akel e de Guiomar Lopes Akel, solt: — NILTON SOARES PEREIRA e MÁRCIA VALÉRIA GONÇALVES GALVÃO, ele filho de Raimundo Santiago Pereira e Marta Martins Soares, ela filha de Getúlio de Carvalho Galvão e Rosa Maria Gonçalves Galvão, solt: — ENÉAS FERREIRA DA ROCHA FILHO e MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO LAMEIRA, ele filho de Enéas Ferreira da Rocha e Maria de Nazaré Campos da Rocha, ela filha de Manoel Gomes Lameira e Cecília Cardoso Lameira, solt: — LUIZ OTÁVIO GUIMARÃES PENALBER e ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, ele filho de Cláudio Barata Penalber e Maria Dolores Guimarães Penalber, ela filha de João Pedro da Costa e Oscarina de Oliveira Costa, solt: — RICARDO CHAAR e ÂNGELA MARIA BENTES DE MENEZES, ele filho de Raimundo Chaar e Edith Pinto Chaar, ela filha de Aurélio Nascimento de Menezes e Renee Bentes de Menezes, solt: Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 24 de novembro de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 10066 - Reg. n. 6529 - Dia 25.11.81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Bunpachiro Shimakawa, Lizete Santos Leão, Antônio Neri Melo, Maria de Jesus Fonseca Araújo, Otávio Augusto da Silva Otero Seabra, (Emitentes), Nelma Oneise Noronha Seabra, (Avalista), Jeans Night Modas Ltda., Pampolha Ltda., Supermercados Cruzeiros Ltda., Eudocy Pereira Fonseca, Gomes Rocha C. Imp. Exp. Ltda., Distr. Oliveira e Cia. Ltda., Guilherme dos Santos Sobral, Antônio Marinho Silva, Gilberto Martins e Cia. Ltda., Thompson Mota Empreend. Imob., Morais Distr. Ltda., Gomes & Silva Repr., Flávio Nazareno Paz Barros, Carolina Maria Sacramento Pimentel, Embrace — Emp. Brasil Central de Eng. Ltda., E.R. Souza, G.T. Noronha, Fayçal Repr. Ltda., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco do Estado do Pará S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Finasa S/A Cred. Financiamento e Invest., Banco de Crédito Nacional S/A, Banco Bandeirantes S/A., Confecç. Camelo S/A, Banco do Brasil S/A, Auto Belém Ltda., Banco da Amazônia S/A., Confecç. Vancil Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, seis (6) notas promissórias, duas (2) triplicatas e dezenove (19) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 9.340,00 / 100.000,00 / 16.080,00 / 16.080,00 / 16.080,00 / 9.370,00-saldo / 28.400,00 saldo / 11.216,40 / 14.605,00 / 85.000,00 / 16.950,00 / 65.025,00 / 15.070,00 / 6.421,00 / 6.321,00 / 50.000,00 / 68.390,00 / 69.571,50 / 107.612,00 / 28.725,50 / 44.885,20 / 95.000,00 / 66.666,67 / 8.000,00 / 26.536,66 / 33.000,00 / 3.000,00 / 24.970,30 / 25.000,40 / 33.000,00 / 44.365,30 / vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Teshima e Cia., Godoy Const. Ltda., Finasa S/A, Alice Tapajós Confecç. Ltda., Movie Fashion Confecç. Ltda., Ladilson & S. Moura Tranmsp. Distr. de Tintas Ltda., Curbel Com. Ind. S/A., Confecç. Camelo S/A., Disrel, Cobrás, Delta Publicidade, Oliveira Com. de Pneus S/A — Olico, Gráfica e Editora Miranda, Mâncio R. Lima

Ltda., Auto Belém Ltda., Ind. de Calç. Criança Ltda., Fabr. de Redes S. Antônio Ltda., Confecç. Vancil Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 23 de novembro de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6513. Dia: 25.11.81)

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DO PARÁ, COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ-BRASIL.....

EDITAL DE CITAÇÃO Para:- EZEQUIEL BATISTA DA SILVEIRA, na pessoa de seus procuradores os senhores FELISBERTO JUSTINO DINIZ ou RAIMUNDO ARMANDO DA LUZ GUARACY BATISTA DA SILVEIRA, MARTA PINHEIRO DA SILVEIRA, HIDEHIKO MOKANUNRA, KIMIKO MOKANUNRA, E O REPRESENTANTE LEGAL DE PRODUTOS VITÓRIA S.A....

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI ETC

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos cíveis de Ação de Demarcação protocolado sob o nº 208/81 em que são partes, como requerente AGROPECUARIA SHEYLA LTDA e como requerido EZEQUIEL BATISTA DA SILVEIRA e outros que se processa perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, que, por parte de AGROPECUARIA SHEYLA LTDA, por seu procurador Judicial, foi apresentado uma petição cujo teor é o seguinte: - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará: AGROPECUARIA SHEYLA LTDA, firma estabelecida na cidade de Belém, à travessa Francisco Monteiro nº 734, vem, respeitosamente por seu advogado, por contra Ezequiel Batista da Silveira, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de São Paulo, representado por seu irmão Guaracy Silveira na qualidade de procurador, a presente Ação de Demarcação. Assim, verifica-se que o suplicado está esbulhando área que pertence à autora, e com base no art. 951 do Código de Proc. Civil, deve o senhor Guaracy Batista da Silveira, na qualidade de co-finante ser condenado a restituir o terreno invadido com a indenização dos danos / verificados com a usurpação, tanto mais que os atos praticados por eles os foram como proprietário e não como procurador de Ezequiel Batista da Silveira. 3 Nestas condições, a Suplicante requer a citação do suplicado, senhor Ezequiel Batista da Silveira, na pessoa de seus procuradores senhores Felisberto Justino Diniz ou Raimundo Armand da Luz, ambos brasileiros, casados, comerciantes domiciliados e residentes na cidade de Belém, de Guaracy Batista da Silveira, brasileiro, casado, comerciante domiciliado e residente na cidade de Belém, Eli Batista da Silveira, comerciante, casado, com Marta Pinheiro Manoel da Silveira, de prendas do lar, domiciliados e residentes em Belém, Hidehiko Mokuunura, comerciante, casado com Kimiko Mokuunura de prendas do lar, Japoneses, domiciliados e residentes na cidade de Belém e o representante legal de Produtos Vitória S.A., sediada em Belém, os quais devem ser citados por Edital, na forma do art. 953 do Cód. de Proc. Civil, uma vez que residem e estão estabelecidos fora desta Comarca cuja citação deve observar as exigências legais do art. 232 e seus incisos do mesmo diploma legal, para virem, se quiserem, contestar a presente ação de demarcação, de acordo com o art. 954 do C.P.C., após a fase do contraditório deve V.Exa. nomear dois (2) arbitradores e um (1) agrimensor para levantarem / o traçado da linha demarcatória, consoante regra do art. 956, os quais deverão observar as exigências do art. 957 e seu § Único, tudo do Cód. de Proc. Civil e no final deve V.Exa. proferir sentença julgando procedente a ação e determinando o traçado da linha demarcatória, com a condenação do réu usurpador GUARACY BATISTA DA SILVEIRA na indenização dos danos causados à Suplicante, mediante a restituição do terreno invadido, de conformidade com o art. 951, do Cód. de Proc. Civil, condenando-o ainda no pagamento das custas, despesas honorários advocatícios, tanto do advogado como do agrimensor e dos arbitradores, na forma § 3º do art. 20 do C.P.C. Passado em julgado a sentença o agrimensor e os arbitradores devem cumprir as disposições do art. 959 e seguintes do referido diploma legal. Provas: A Autora requer como prova o levantamento do traçado da linha demarcatória, por meio de um agrimensor e dois arbitradores de confiança de V.Exa. Neste termos pede deferimento Sta Izabel 2 de setembro de 1981. PP Fernando da Silva Gonçalves Advogado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal de maior circulação do Estado e afixado na porta do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Sta Izabel do Pará aos (16) dias do mês de setembro de 1981. Eu Juíza Maria Izabel de Oliveira escrevente juramentada em exercício subscrevi e assino.

Maria Izabel de Oliveira
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza de Direito da Comarca.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10179 - Reg. nº 6533 - Dia: 25.11.81)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3ª VARA PENAL
EDITAL

O Doutor Jaime dos Santos Rocha, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Moisés Batista Teixeira Veloso, brasileiro, solteiro, desenhista, filho de Raimundo Dias Veloso e Minervina Teixeira Veloso, 26 anos de idade, residente à Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de novembro de 1981.

Eu, Maria Mercês da Silva, escrivã, o subscrevi.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3283)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**Índice do RTJ, 83 a 90**

Preço Cr\$ 150,00

**Rev. T.F.R.
nº 68**

Preço Cr\$ 150,00

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

Preço Cr\$ 200,00

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA Nº 24.642

Belém - Quarta-feira, 25 de novembro de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7593

APELAÇÃO CÍVEL DE CAMETA

APELANTE: Néelson Portilho (Dr. Joaquim Maria Dias de Castro).

APELADO: Miguel Ribeiro (Dr. Ivan do Socorro Veloso).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Representação da parte. Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em Juízo. Infração aos preceitos legais dos arts. 36 e 37 do CPC. Decreta-se a nulidade do processo, quando a omissão é imputada ao autor na forma do inciso I, art. 12 do Código de Processo Civil.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, em preliminarmente, decretar a nulidade do processo ab-initio.

Belém, 29 de outubro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

— Presidente —

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator —

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3283)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7628

EMBARGOS INFRINGENTES DE BREVES

EMBARGANTE: Maruanhanna Abdulmassih (Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

EMBARGADO: Pedro Hortas Félix (Dr. Simão D. Salim).

RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I - Embargos infringentes - nas ações de despejo por término contratual (art. 4º, I do Decreto-Lei nº 4.166), independe a notificação prévia ao inquilino, somente sendo exigida quando passa a ser por prazo indeterminado; II - Embargos rejeitados.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos.

Custas de Lei.

Belém, 19 de outubro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

— Presidente —

Des. STÉLEO MENEZES

— Relator —

Secretaria do TJE - Belém, 17 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3283)

ACÓRDÃO Nº 7629

AGRAVO EM MESA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

AGRAVANTES: Antonio Cardoso de Oliveira, Laurindo Lacerda de Brito, Armando Soares Moreira e sua mulher.

AGRAVADO: Desembargador-Relator da Ação Rescisória, interposta pelos mesmos.

RELATOR: Des. Néelson Amorim.

Agravo em mesa. É de 48 horas, a contar da publicação do despacho agravado no órgão oficial, o prazo para a interposição deste recurso regimental, ex-vi do art. 163, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Agravo não conhecido por ser interposto no décimo quarto dia daquela publicação.

Vistos, etc...

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

PORTARIAS E ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas

Isto Posto,
Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por decisão unânime, não conhecer do agravo, por extemporâneo.

Belém, 09 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
- Presidente -

Des. NELSON AMORIM
- Relator -

Secretaria do TJE - Belém, 20 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3283)

ACORDÃO Nº 7630

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Maria do Socorro Araújo Santiago (Dr. Pedro Crispino).

REQUERIDA: A Juíza de Direito da 5ª Vara Cível.
RELATOR: Des. Antonio Koury, por compensação.

EMENTA: Excepcionalmente, se o recurso específico não tem efeito suspensivo, pode ser admitido o mandado de segurança para esse fim, com o escopo de evitar danos irreparáveis ou de difícil ou incerta reparação, tais como os que podem decorrer do prosseguimento da execução intentada face a rejeição liminar dos embargos opostos, sob o fundamento de serem intempestivos.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Câmaras Cíveis Reunidas e por unanimidade de votos em conceder a segurança impetrada, para o um só fim de dar, também efeito suspensivo, a apelação interposta pela impetrante contra a decisão que rejeitou os embargos opostos no processo de execução forçada que lhe move MATIC - M. A. T. - Indústria e Comércio Ltda., no Juízo da 5ª Vara Cível, de Belém.

Custas na forma da Lei.

Belém, 09 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
- Presidente -

Des. ANTONIO KOURY
- Relator, por compensação -

Secretaria do TJE - Belém, 18 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3283)

2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

ACORDÃO Nº 7631

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

APELANTE: Tendência - Materiais de Construção Ltda. (Dr. Egidio Sales Filho).

APELADOS: José Pereira da Rocha, João Pereira da Rocha e Terezinha da Rocha Souza (Dr. Frederico Coelho de Souza).

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

Locação comercial. Ação Renovatória. Exceção de retomada oposta pelos locadores. Não é indispensável a prévia constituição de sociedade comercial ou firma individual, para o exercício do direito de retomada. Meras conjecturas não podem ilidir a presunção de sinceridade que milita em favor do locador retomante.

Cabível a atualização dos aluguéis, a partir do termo final do contrato e até a efetiva devolução do imóvel, desde que prequestionado e decidido, com base em laudo pericial, não posto em dúvida.

Preliminar de ilegitimidade de parte, oposta através de agravo retido, não conhecida, por ser considerada renunciada, em face de não ter sido pedida a sua apreciação nas razões de apelação, ex-vi do art. 522, § 1º do CPC.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, em todos os seus termos.

Belém, 12 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
- Presidente -

Des. NELSON AMORIM
- Relator -

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3283)

ACORDÃO Nº 7632

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

APELANTES: Sobral Irmãos S/A. (Dr. Ademar Kato); e José Paulo Teixeira e sua mulher (Dr. José Araújo de Figueiredo).

APELADOS: Os mesmos.

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

Reintegração de posse. Caracterizados o esbulho e a boa-fé do possuidor, se impõe o deferimento da reintegração, porém com a retenção das benfeitorias até a sua indenização. Negado provimento a ambas as apelações, para confirmar a decisão recorrida.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, negar provimento a ambos os recursos.

Belém, 12 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
- Presidente -

Des. NELSON AMORIM
- Relator -

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3283)

2ª CÂMARA ISOLADA

ACORDÃO Nº 7633

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Doutora Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

RECORRIDO: Luiz Pimenta de Oliveira.

RELATOR: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

EMENTA: Convencido o julgador de ser justo o receio do paciente de sofrer violência em seu direito de locomoção por parte da autoridade policial, deve conceder-lhe o "Habeas-Corpus Preventivo", sem prejuízo do prosseguimento do inquérito a que respondeu e nem da identificação pelo processo dactiloscópico, formalidade esta imposta por norma legal.

Vistos, etc...

Isto Posto.

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Segunda Câmara Criminal Isolada, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 12 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
- Presidente -

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
- Relator -

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3283)

TRIBUNAL PLENO

ACORDÃO Nº 7634

SINDICÂNCIA DA CAPITAL

AUTORIDADE SINDICANTE: Des. Corregedor Geral da Justiça.

PODER DETERMINANTE: Des. Tribunal de Justiça.

AUTORIDADE SINDICADA: Bacharel Humberto de Castro.

EMENTA: 1 - Recebida a taxa devida pelos serviços de escrivania acima do fixado no regimento, deve ser recolhido aos cofres públicos o valor à maior.

Vistos, etc...

Acórdãos, por maioria de votos, recolher aos cofres do Estado, a quantia devolvida pelo Juiz Sindicado como taxas cobradas a maior, enquanto três mandavam recolher citada importância como bens vagos, não votando, por impedido, o Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

Belém, 14 de outubro de 1981.

Des. MANOEL CACELLA ALVES
- Presidente -

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
- Relator -

Secretaria do TJE - Belém, 20 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3283)

ACORDÃO Nº 7635

AGRAVO EM MESA DA CAPITAL

AGRAVANTE: Ester Alves Farias dos Passos, por seu Advogado - Bacharel Francisco Assis dos Santos Filho.

AGRAVADO: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Relator.

EMENTA: Agravo de instrumento de decisão de relator. Recebido como agravo em mesa pelo relator. Incabível. Preliminar de não conhecimento.

Vistos, etc...

Acordando os Senhores Componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade e preliminarmente, não conhecerem do recurso, por incabível.

Belém, 14 de outubro de 1981.

Des.-Presidente: MANOEL CACELLA ALVES

Des.-Relator: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Secretaria do TJE - Belém, 20 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACORDÃO Nº 7636

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Alberto Barros Loureiro (Dr. Luis Roberto Meira).

REQUERIDO: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

RELATOR: Des. Orlando Dias Vieira.

EMENTA: Mandado de Segurança, não se concede contra ato judicial do qual caiba recurso.

Vistos, etc...

Acórdão os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, negar a Segurança por ser o impetrante carecedor do direito de Ação.

Belém, 09 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
- Presidente -

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA
- Relator -

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3283)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 7637

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: Oly Jesus Fernandes da Costa e outros (Dr. João Diogo Moreira).

APELADO: Raymundo das Mercês de Jesus (Drs. Raphael Lucas Filho e Maria Aparecida Farias).

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Despejo por infringência de cláusula contratual. Benfeitorias introduzidas no imóvel sem o consentimento do locador - Procedência do pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, dar provimento a apelação para julgar procedente a ação de despejo proposta pelos apelantes e condenar o apelado ao pagamento das custas do processo e nos honorários do advogado, estes na base de dez por cento sobre o valor da causa. Concederam ao apelado o prazo de trinta dias para desocupação do imóvel.

Belém, 10 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
- Presidente -

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
- Relatora -

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3283)

ACORDÃO Nº 7638

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: José Olintho Contente Filho (Dr. Simão Salim).

APELADA: Maria Albertina de Andrade Parijós (Dr. Abel Guimarães).

RELATORA: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: I) - Constitui prova hábil para o exercitamento do despejo, o recibo de compra e venda do imóvel quitado e irretável; II) - Retomada para uso próprio. Sinceridade do pedido não ilidido - Pedido de despejo deferido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para julgar procedente a ação de despejo, e, em consequência, condenar a apelada no pagamento das custas do processo e nos honorários do advogado do apelante, estes arbitrados em quinze por cento sobre o valor da causa. Condenaram ainda a apelada a desocupar o imóvel no prazo de trinta dias.

Belém, 17 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
- Presidente -

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
- Relatora -

Secretaria do TJE - Belém, 23 de novembro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3283)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1981 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARA
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Petição de: - Milton Reis Cunha, por seu advogado dr. Paulo S. R. de Moraes, requerendo o prosseguimento da execução que move contra Instala - Elétrica Indústria e Comércio Ltda.
Desp.: - Voltem conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 16/81 DESPEJO

Aut.: - Jorgé Luiz de Aquino Valente
Adv.: - Humberto H. de Vasconcelos
Réu: - Francisco dos Santos Ruy Seco

Desp.: - Defiro o pedido retro, expeça-se o mandado

5ª VARA

Petição de: - Joaquina Barata Teixeira, por seu advogado Dr. Armando B. Teixeira, requerendo a extinção da ação de execução que lhe moveu a Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por ter pago o débito reclamado.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - DISTAL - Distribuidora Aliança L., por seu advogado Dr. Loris Vilas Boas, requerendo seja determinado ao oficial de Justiça, encarregado das diligências, que efetue a penhora na ação de execução que move contra Shoso Shimakawa.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Lindalva Pantoja Boulhosa, por seu advogado Dr. Oswaldo P. Tavares Jr., requerendo o depósito do mês de outubro último na ação de consignação em pagamento que move contra Augusto Lobato Mendes e s/ mulher.

Desp.: - N.A. Cls.

6ª VARA

Petição de: - Amin Francisco Alves, por seu advogado Dr. Reynaldo A. da Silveira, requerendo o depósito de oito mil cruzeiros como honorários do perito, na ação de reintegração de posse que lhe move Codipa - Comercial Diesel do Pará Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

7ª VARA

Petição de: - Banco Lar Brasileiro S/A., por seu advogado Dr. Pedro Lima, expondo e requerendo sejam julgados improcedentes os embargos opostos na ação de execução que move contra Jeovani Abrahão e outro.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Granja Osato Ltda., por seu advogado Dr. Icaíraí D. Dantas, requerendo a citação por edital no pedido de Falência da firma Distribuidora Paraense de Carnes Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - José Macias Frade, por seu advogado Dr. Simão Salim, expondo e requerendo seja negada nova perícia na ação ordinária que move contra o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Desp.: - N.A. Cls.

8ª VARA

Proc. nº 510/81 EXECUÇÃO

Ex.: - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.

Adv.: - Luís da Cruz Loureiro

Ex.: - Shimakawa Comércio e Indústria Ltda.

Adv.: - Ricardo Chamié

Desp.: - Designo o dia 26 do corrente, às 11 hs. em Cartório para a liquidação da dívida. Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partir do protesto na forma da lei, custas e honorários, estes arbitrados em quinze por cento sobre o valor da dívida. Ao contador.

Petição de: - Viação Rio Guamá Ltda., por seu advogado Dr. Frederico C. de Souza, apresentando rol de testemunhas na ação de Reparação de Danos que lhe move Laurênio M. Rocha.

Desp.: - Junte-se.

9ª VARA

Petição de: - Mineração Pedra Preta Ltda., por seu advogado Dr. Antonio J. Nascimento, apresentando rol de testemunhas para a audiência de justificação na ação de reintegração de posse que move contra Erus Vianna Passos.

Proc. nº 71/81 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: - Raimundo Pereira de Carvalho

Adv.: - José Maria da Consolação

Req.: - Fabíola Bernadette Navegantes de Carvalho

Adv.: - Raimundo Holanda Guimarães

Desp.: - Renovem-se para o dia 27 de janeiro, às 11 hs.

Proc. nº 373/80 ATENTADO

Aut.: - Osvaldo Costa e s/ mulher

Adv.: - Cláudio A. M. Neves

Ré: - Altamira Nascimento Maia

Adv.: - Lourival Neves dos Santos

Desp.: - Os autores devem se manifestar nos autos.

11ª VARA

Petição de: - Adriano de Queiroz Santos, por seu advogado Dr. Raimundo F. Puget, requerendo o pagamento da ação de busca e apreensão, convertida em depósito, que lhe move Belauto Administradora Ltda.

Desp.: - N.A. Diga a parte contrária.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Roberto de Jesus Franco Ramos. Requerimento de Setsuko Roçada Ramos - Despacho: "N.A. Digam os interessados". Advogados drs. Domingos Emmi e João Ribeiro Lima.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Marlene Corrêa da Silva - Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Celina Vieira da Cruz Rodrigues. Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Antonio César Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Maria do Carmo Silva - Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Antonio César Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Hulda do Carmo Calandrine e outros - Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Antonio César Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Maria Michelina Alcântara - Despacho: "Expeça-se Alvará". Adv. Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Maria Célia de Sousa Campos. Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Raimunda Barros Cardoso - Despacho: "Expeça-se Alvará". Adv. Dr. Antonio César Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Maria de Lourdes da Silva - Despacho: "Junte-se tutoria dos menores". Adv. Dr. Antonio César Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Silvia Nazaré Alves Pinto - Despacho: "Cumpra-se o que requer o Dr. Curador". Advogados Drs. Izabel Ozório e Flávio de Carvalho Maroja.

1ª Vara - SOBREPARTILHA - Dr. Acrísio Fúlvio de Miranda Corrêa - Requerente: Arlette de Miranda Corrêa e outros. Despacho: "N.A. Lavre-se termo". Adv. Dr. Arthur Alves Ramos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Manoel Santana dos Santos Costa - Requerente: Iberê Santana da Silva Costa, representado por sua mãe Maria Ieda Uchôa da Silva. - Despacho: "Acolho o parecer do Ministério Público". Advogado Dr. Haroldo Souza Silva.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Álvaro dos Santos Raiol - Requerimento de Terezinha Morais. Despacho: "N.A. Digam os interessados". Adv. Dr. Pedro Washington da Silva.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Maria Ester Moura de Oliveira - Despacho: "Diga o Ministério Público". Adv. Dra. Maria Emídia Rebelo de Oliveira.

Belém, 19 de novembro de 1981
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1981
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
3ª VARA

Processo nº 490-07-81 - Ação de Despejo por falta de pagamento

Requerente: Antonio Joaquim Duarte - (Adv. Frederico C. de Souza)

Requerido: Valter Silva Santos - (Adv. Walter Orlando N. Guimarães)

Despacho: "R.H. Diga a parte interessada sobre a informação de fls. 32, dos autos e após voltem conclusos".

3ª VARA

Processo nº 259-02-81 - Autos Cíveis de Arrolamento Inventariante: Nizomar Vieira - (Adva. Ruth de Almeida Me-deiros)

Inventariadô: Raimundo Vieira

Despacho: "R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos".

4ª VARA

Processo nº 496-01-81 - Ação de Vistoria

Autor: Georges Chedid Abdulmassh - (Adv. Ademar Kato)

Ré: Cydêa Emilce de Souza Leal e Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro S/C. Ltda. - (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso)

Despacho: "R.H. Junte-se aos autos, diga a parte contrária".

5ª VARA

Processo nº 586-08-81 - Ação de Despejo por falta de pagamento

Requerente: Ubiracy de Magalhães Cavaleiro - (Adv. Paolo Ricci)

Requerido: Célio Carvalho e Silva

Despacho: "Ao cálculo".

10ª VARA

Processo nº 304-01-80 - Ação Renovatória

Autores: Ilda de Jesus Crisóstomo e Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes, sucessores de Carlos Marques Fernandes - (Adv. Ildelfonso P. Guimarães Jr.)

Réu: Cândido Gonçalves - (Adv. Alacy Viana Nahum)

Despacho: "Cumpra o que estabelece o art. 12 item V do CPC".

10ª VARA

Processo nº... - Ação Sumaríssima

Credor: João Cavaleiro - (Adv. Icarai Dias Dantas)

Devedores: Maria das Graças Lobo e Reginaldo Derze Ferreira - (Adv. David José dos Santos Paes)

Despacho: "Rec. h. Digam as partes sobre a conta".

10ª VARA

Processo nº 495/10/80 - Ação de Reparação de Dano - Sumaríssima.

Requerente: Sociedade Carisma Negócios Imobiliários Ltda. - (Adv. David José dos Santos Paes)

Requeridos: Ivete Noronha Tavares e seu marido Clóvis da Paz Tavares - (Adv. Pojucan Tavares Jr.)

Despacho: "Rec. h. Ao Cartório para informar, em que data foi publicado no D.O. o despacho de fls. 57".

MARIA STELLA MONARCHA

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1981

Juízo da 3ª Vara - RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: - Gutemberg Muniz de Matos - Adv. Francisco G. da Costa

Requerida: - Benvinda Monteiro de Araújo - Adv. Artemis L. da Silva

Despacho: - Cumprido o ordenado no acórdão 7261, de 30/06/81, com os esclarecimentos do perito deste Juízo, feito às fls. 160/161 dos autos, sejam os presentes autos de processo, ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins de direito.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Amaury Gonçalves Seixas, na ação de Despejo que move contra Oscar Moraes dos Santos, indicando assistente técnico e formulando quesitos. Adv. Ivone Gonçalves Seixas.

OBS.: - Recebido em cartório em 18/11/81.

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de Fernanda Moreira Faro, na Ação de Separação Consensual, e Ray Ferreira Faro, requerendo seja oficiado ao Comando da 1ª Zona Aérea, para que seja feito o desconto da pensão em atraso. - Adv. Aurélio Corrêa do Carmo.

Despacho: - Defiro o pedido. Oficie-se.

Requerimento de Ocelina Ferreira Nunes, nos autos da Ação de Despejo que move contra Antonio Tarcisio de Oliveira Falcão e Osmar Antonio Nascimento Pinheiro, contra-razoando a apelação interposta. - Adv. Loris de Oliveira Neves.

OBS.: - Recebido em cartório em 18/11/81.

Juízo da 10ª Vara - R. de Posse

Requerente: - Lidia dos Santos Farias - Adv. Hermenegildo A. Crispino.

Requerido: - Dinoval Moreira dos Santos - Adv.

Despacho: - Para audiência designo o dia 12 de janeiro, às 10:30 hs.. Determino o comparecimento das partes.

EMBARGOS

Requerente: - M. Livramento Com. Navegação - Adv. Frederico C. de Souza.

Requerido: - Banco do Brasil S/A. - Adv. Valentim Antunes

Sentença: - Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos opostos por M. Livramento, condenando ao pagamento do principal e demais cominações contratuais, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa.P.I.R.

Juízo da 11ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Bancó Noroeste do E. de S. Paulo - Adv. Paulo Sá

Requerido: - Jasper Siemens Ltda.

Despacho: - Cite-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DE 19 NOVEMBRO 1981

Dr. Romão Amoedo Neto - 1ª Vara

Proc. nº... - Apelação Cível

Apelante: - Maria de Jesus Ferreira da Silva - Adv. Dr. Milton Chagas

Apelado: - Dionizio Luiz da Cruz - Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro

Desp.: - Cumpra-se o venerado acórdão.

Proc. nº 5407 - Ordinária de Cobrança

Requerente: - Xerox do Brasil S/A. - Adv. Dr. Aluisio Meira

Requerido: - M.M. de Azevedo

Desp.: - Expeça-se Mandado

Dr. Pedro Paulo Martins - 3ª Vara

Proc. nº 5366 - Interdito Proibitório

Requerente: - Niomar Viégas de Carvalho e Oliveira - Adv. Dra. Glória Maroja.

Requerido: - ICOFERTIL Ltda. - Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza.

Desp.: - R. H. Nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juízo, para realizar a vistoria no terreno, objeto da presente demanda, ficando o dia e hora, para realização da mesma, a ser marcado pelo Sr. Escrivão do Feito, na forma da lei. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Proc. nº 6041 - Consignação em Pagamento

Consignante: Fabiano Maués Corrêa - Adv. Dr. Aylton Pinheiro

Consignado: - Manoel dos Santos Almeida

Desp.: - R.H. Designo o dia 09/12/81, às 11:00 hs., para o recebimento do valor consignado em Cartório, cientes as partes.

Dr. Humberto de Castro - 4ª Vara

Proc. nº 6050 - Carta Precatória
 Deprecante: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro
 Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará
 Desp.: - Cumpra-se na forma da lei.

Proc. nº 4314 - Reintegração de Posse
 Requerente: - João da Silva Soares - Adv. Dra. Solange Couto

Requerido: - Antenor Monteiro - Adv. Dr. Carlos Arruda
 Desp.: - Digam os Interessados.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão - 10ª Vara

Proc. nº 5913 - Despejo
 Requerente: - Manoel da Silva Rodrigues - Adv. Dr. Geraldo Lima Filho

Requerido: - Aduando Alberto Rendeiro Tavares Cardoso
 Desp.: - Final Sent.: - ... Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o Despejo da casa situada à Rua D. Romualdo de Seixas, nº 1905, Loja V, em que ocupa o réu, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10%, sobre o valor da causa. P.I.R.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
 Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 Resenha do dia 19.11.81
 PRIMEIRA VARA

VISTORIA

Requerente: Madeiras Rio Arraia Ltda. (Adv. Miguel Brasil Cunha)

Requerido: Santa Izabel Agro Florestal
 Despacho: "Expeça-se Carta Precatória. Belém, 19.11.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Sul Brasileiro S/A. (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Requerido: Manoel Freire Menezes
 Sentença: "Vistos, etc.. Declaro, por sentença, para que produza os legais efeitos, de conformidade em a manifestação de fls. 36, extinta a presente execução. Assim, declaro sem efeitos a penhora historiada em o auto de fls. 14, liberando-se o bem gravado. Oficie-se à TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S/A., informando a respeito, inclusive para a reativação do terminal telefônico penhorado, se desativado foi. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 19.11.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SEXTA VARA

MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Alberto Pikman, Carla Crispiniano e outros (Adv. José Maria Scobar Neto)

Impetrado: Diretor do Colégio Estadual Visconde de Souza Franco.

Despacho: "Concedo a liminar para inscrição provisória devido o curto espaço de tempo, devendo ser requerida a autoridade coatora, após o que intime-se a mesma a prestar s/ informações a respeito do alegado, no decênio legal. Belém, 19.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

DÉCIMA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Maria de Nazaré Marques Bentes (Adv. José Figueiredo)

Agravado: Ysunesuke Aeoka
 Despacho: "Defiro a formação do agravo. Ao agravado, para que no prazo que a lei estabelece. Indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos. Belém, 16.11.81. a) Izabel Negreiros Leão".

THÉREZINHA GUEIROS
 Escrevente Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E
 COMÉRCIO

Belém, 19 de novembro de 1981

Ação: - Despejo p/ falta de Pagamento - 1ª Vara - nº 548/81
 Autor: João Antonio Luiz Coelho Neto (Adv. Dr. Luiz Otávio Bandeira Gomes)

Ré: IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Aluisio Augusto Martins Meira)

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 25 do corrente em cartório e fixo em 10% os honorários advocatícios sobre o valor do débito. À conta.

AÇÃO: - Sumaríssima - 3ª Vara - nº 573/81
 Autora: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes (Adv. Dra. Eliana Socorro Santos Vasconcelos)
 Réu: Miguel Félix Pereira (Adv. Dr.)
 Despacho: Designo o dia 15/12/81, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 19.11.81
 DESPEJO

2ª Vara

Aut.: João Barbosa Garcia de Oliveira
 Adv.: - Jorge Ferraz
 Réu: N. Silveira - Ótica Suzi
 Desp.: - Cite-se. Belém, 12.11.81. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

4ª Vara

EXECUÇÃO
 Aut.: Banco Bandeirantes S/A.
 Adv.: Paulo Sá
 Réu: José Lopes da Fonseca & Cia.
 Adv.: - Aylton Pinheiro
 Desp.: Homologo por sentença o presente acordo para que produza seus efeitos legais. Belém, 18.11.81. a) Humberto de Castro.

5ª Vara

ARROLAMENTO
 Aut.: Elvira Soares da Silva
 Adv.: Pedro Washington da Silva
 Réu: Malaquias Pinheiro da Silva
 Desp.: Ao cálculo. Chamo o processo à ordem para os herdeiros apresentarem os devidos comprovantes de seus direitos hereditários. Belém, 19.11.81. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª Vara

EXECUÇÃO
 Aut.: Real Equipamentos de Segurança Ltda.
 Adv.: Altemar da Silva Paes
 Réu: Hadezar Comércio e Representação Ltda.
 Adv.: Ronaldo Barata
 Desp.: Vista ao executante para falar sobre o oferecimento, em caso de aceite, intime-se o executado para apresentar os documentos do mesmo e proceda-se à penhora. Belém, 19.11.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

6ª Vara

EXECUÇÃO
 Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
 Adv.: Milton Nobre
 Réu: Clauriberto Levy Moraes Corrêa
 Desp.: De acordo com a certidão do Oficial de Justiça, expeça-se o devido mandado de arrombamento. Belém, 19.11.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

6ª Vara

Renovatória de Contrato de Locação Comercial
 Aut.: Singer Ltda.
 Adv.: Luis Roberto Meira
 Réu: Geraldo Lopes de Oliveira
 Adv.: João Gouveia dos Santos Freire
 Desp.: N.A. Como requer. Belém, 17.11.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

6ª Vara

ORDINÁRIA
 Aut.: Guilherme do Nascimento Paiva
 Adv.: Raimundo Puget
 Ré: Zuila do Nascimento Paiva
 Adv.: Vasco Borborema
 Desp.: Designo o perito deste juízo o Dr. José Maria Monteiro David, que deverá prestar o compromisso no dia 21, às 11 horas, devendo apresentar o laudo dentro de dez dias. Designo a instrução e julgamento para o dia 09 de janeiro, às 9:00 horas. Intime-se, sendo que as partes e testemunhas através de mandado. Belém, 16.11.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

7ª Vara

INVENTÁRIO
 Inventariante: Hugo de Almeida
 Adv.: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau
 Inventariado: Carmen Mercês de Almeida no dia 18 de dezembro, às 11 horas e realizar a menor perícia.
 Desp.: Em avaliação, dizendo os interessados. Belém, 16.11.81. (a) Maria Lúcia Gomes.

7ª Vara

EXECUÇÃO
 Aut.: Raimundo Ferreira da Silva
 Adv.: Maria Socorro Santiago
 Réu: Hermínio Ferreira da Silva Branco
 Adv.: - Raimundo Pedro Marques da Conceição
 Desp.: N.A. Diga a parte contrária. Belém, 18.11.81. (a) Italzira Rodrigues.

7ª Vara EXECUÇÃO
 Aut.: Lourdes de Fátima Carmona da Rocha
 Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho
 Réu: Fabiano Areas Neto
 Desp.: Considero válida a penhora. Condeno o executado ao pagamento do principal, juros de mora, custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito. Em avaliação. Belém, 16.11.81. (a) Maria Lúcia Gomes.

7ª Vara EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Aut.: Mário Alves Cardoso
 Adv.: Ademar Kato
 Réu: Transconave - Importação e Exportação Ltda.
 Adv.: Nauto Justiniano
 Desp.: Designo o dia 05 de janeiro, às 10 hs, para a audiência, cientes as partes. Belém, 09.11.81. (a) Maria Lúcia Gomes.

8ª Vara EXECUÇÃO
 Aut.: José Akel Fares
 Adv.: Alberto Akel Fares
 Réu: Ivo Gomes de Sá
 Adv.: Orlando Antonio Fonseca
 Desp.: Fale o exequente. Belém, 17.11.81. (a) Clímenie Pontes.

9ª Vara EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Aut.: Moacir Amorim de Melo
 Adv.: Marinez Cruz
 Réu: Unimóveis Ltda.
 Adv.: Nathanael Farias Leitão
 Desp.: À conta. Belém, 19.11.81. (a) Maria Lúcia Gomes.

9ª Vara DESPEJO
 Aut.: Antonio Ramiro Santiago Vidal
 Adv.: Jerônimo Lima Barreiros
 Réu: Osvaldo Rubens Cruz Braga
 Desp.: (Sent.) Posto isto: O silêncio do réu, representa um assentimento às alegativas do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel situado à Rua Oliveira Belo, 126 - Ed. Três Marias - Lj. 06-b ocupado pelo réu Osvaldo Rubens Cruz Braga, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 17.11.81. (a) Maria Lúcia Gomes.

9ª Vara SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Aut.: Amarilze Sfair da Costa Sarmento
 Adv.: Edilson Moura Barroso
 Réu: Altemir Lopes Sarmento
 Adv.: Deusdedit Freire Brasil
 Desp.: Arbitro em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga à autora, a partir do mês de julho, em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Em provas. Belém, 07.07.81. (a) Maria Lucia Gomes.

9ª Vara EXECUÇÃO
 Aut.: Banco Bandeirantes S/A.
 Adv.: Paulo Sá
 Réu: Santa Paz Agroindustrial Ltda.
 Desp.: N.A. Como requer. Belém, 06.11.81. (a) Maria Lúcia Gomes.

(Ext. Reg. nº 6516)

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1981 - 6ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
 BELÉM-PARÁ
 ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Petição de: Frederico Santos de Souza, por seu advogado Dr. Amauri Faciolo, indicando assistente técnico e apresentando quesitos na ação de reintegração de posse que lhe move Amalia Dulce de Oliveira Brito.

Obs: Entregue em cartório sem despacho.
 Petição de: - Macar - Madeiras e Materiais de Construção Ltda, por seu advogado Dr. Luiz Guilherme de J. M. Tostes, rebatendo a contestação apresentada pela mulher do executado, Miraci Martins Aquino, na ação de execução que move contra Reginaldo Mariano de Loureiro Aquino.

Desp: N. A. Cls.

Proc. nº 472/81 - REPARAÇÃO DE DANOS
 Aut: - Fernando Antonio Seixas de Aragão
 Adv: - João Drumond Martins

Réus: Joel Mendes de Araújo e outro
 Desp: Intime-se o Oficial de Justiça, para em 24 horas recolher o mandado.

4ª VARA

Petição de: Banco da Amazônia S/A, por seu advogado Dr. Alberto Barros Jr, expondo e requerendo nova citação com a expedição de mandado na ação de execução que move contra Raimundo Oliveira de Deus e Silva.

Desp: N. A. Como requer.

5ª VARA

Proc. nº 479/81 - APREENSÃO E DEPOSITO
 Aut: Olivetti do Brasil S/A
 Adv: Afonso V. Cardoso
 Ré: Seabrás Representação e Comércio
 Desp: - Faça-se a devida avaliação e pericia no bem apreendido, nomeio perito o Dr. Dagoberto Maia de Carvalho, que após prestar compromisso na forma da lei, deverá fazer a devida pericia e avaliação. Intime-se a parte interessada para fazer o depósito correspondente a pericia que arbitro em, ou melhor, será arbitrada oportunamente. Intime-se.

9ª VARA

Proc. nº 620/81 - CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
 Req: João Anselmo de Mesquita Santos
 Adv: Celso Elias Pacha de P. Costa
 Req: Maria Lucia Cavalheiros Santos
 Desp: Diga o M.P.
 Proc. nº 278/81 - EMBARGOS DO DEVEDOR
 Emb: - Primar S/A
 Adv. Haroldo A. Santos
 Emb: Jollybel S/A
 Adva: Vera Caladrine
 Desp: À conta.
 Proc. nº 557/80 - RENOVATÓRIA
 Aut. Lojas Brasileiras S/A
 Adv: Paulo de T. D. Klautau
 Ré: Jobatur Turismo Ltda.
 Adv. Raimundo D. Rayol

Sent: ... Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente em parte o pedido para decretar a renovação do contrato de locação de Jabatur Turismo Ltda, sita à Rua Jutaf ou Trav. da FEB nº 196, alterado o preço do aluguel mensal para sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 66.420,00) mensais, a partir do término do contrato renovando a vigir de 15 de maio de 1981. Transitada em julgado esta sentença, expeça-se mandado contra o oficial de Registro de Títulos e Documentos o Oficial de Registro de Imóveis, "ex-vi", dos arts. 355 e 356 do C.P.C. antigo. Custas rateadas entre os litigantes e que cada um assumam a responsabilidade dos respectivos honorários advocatícios.

11ª VARA

Proc. nº 408/81 - REPARAÇÃO DE DANOS
 Aut: Mario Fernando Rodrigues Junior
 Adv: José Nazareno Nogueira Lima
 Réu: Pedro Paulo de Castro Nascimento
 Adva: Léa C. B. de Siqueira
 Desp: - À conta.

Petição de: Belauto Administradora Ltda, por seu advogado Dr. Roberto K. de Araújo, dizendo que concorda com o pedido de pagamento, feito na ação de Busca e Apreensão, convertida em depósito que move contra Adriano de Queiros Santos, bem assim, requerendo juntada de documentos de despesas, efetuada com a referida ação.

Desp: N. A. Fixo em 10% os honorários advocatícios. À cont.

Proc. nº 504/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Geme Arquitetura Ltda.

Adva: Ivete Pinto Nunes

Req: Antenor Fonseca de Oliveira Filho

Adv: Carlos Platilha

Desp: - Sobre a contestação diga a autora.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA CAPITAL
 CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Rui Miranda - Despacho: "Digam os interessados. Advogados Drs. Maria da Glória Holanda Lima e João Júlio da Fonseca.

1ª Vara - TUTELA - Menores. Carla Andrea de Oliveira Pereira e outros. Requerente: Laura de Oliveira Pereira. Despacho: "Defiro o pedido". Adv. Dr. Mario Ney Figueira. Ass. Jud.

1ª Vara - INVENTÁRIO NEGATIVO - Sebastião Antonio Gonçalves - Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o inventário negativo em que é requerente Maria da Conceição Bezerra Gonçalves, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Publique-se. Intime-se. Registre-se." Advogado Dr. Francisco Brasil Monteiro.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Floriano Peixoto de Moraes. Despacho: "Cumpra-se o despacho de folhas 135." Advogados Drs. Antonio Erlindo Braga, Armando Soutello Cordeiro, Aureliô Corrêa do Carmo, Nathanael Farias Leitão, Evangelina Alencar Farah, João Diogo de Sales Moreira.

Belém 20 de novembro de 1981
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 20/11/81

Juízo da 5ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Socôco-Agroind. da Amazônia Ltda - Adv: Daniel Quintela Brandão.

Agravada: Cia. Agropecuária Rio Acará - Adv. Paulo Meira

Despacho: Vista ao agravado para indicar as peças que quer que sejam trasladadas, o que finda o instrumento dê-se novamente vista ao mesmo.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Herança de Secundino Lopes Portela - Adv. Fernando da Silva Gonçalves.

R: Raimundo Nazarenô Bastos Coelho - Adv. Valdemar da Silva

Despacho: Como requer. Vista ao requerido para falar sobre o documento anexado aos autos. Reitere-se através de ofício ao Secretário de Obras e Diretor do D.M.E.R. sobre os ofícios enviados, solicitando urgentes informações. Aguarde-se a titular para a designação de audiência de instrução, em vista de somente ela as datas disponíveis no juízo.

Juiz da 10ª Vara

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Soares de Carvalho Sabões e Óleos - Adv: Luiz da Cruz Loureiro

Embargado: Banco do Brasil S/A - Adv: Valentim Antunes

Despacho: A conta.

FALÊNCIA

A: Lourdes de Fátima Carmona da Rocha - Adv. Eduardo Lassance de Carvalho

R: Módulos Alumínio Ind. e Com. Ltda.

Sentenciado: Parte final. Assim pelo exposto, declaro aberta às 11:00 horas do dia 17 de novembro do corrente ano, a falência de Módulos Alumínio Indústria e Comércio Ltda, com estabelecimento nesta cidade à Av. Senador Lemos nº 146, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 05856950/0001-36, sendo seus sócios Miguel da Conceição Paiva e Paulo Cunha Lima. Fixo o termo legal da falência sessenta (60) dias anteriores ao primeiro despacho na petição inicial. Nomeio síndico a requerente. Fixo o prazo de vinte (20) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Ao falido para no prazo de 48 horas, apresente a relação de seus credores, com indicação de domicílio, importância e natureza dos respectivos créditos. Cumpra-se o Sr. Escrivão, com as obrigações previstas nos artigos 15, 16 e 62 da Lei de Falências. P.I.R.

Juízo da 2ª Vara

EXECUÇÃO

A: Miguel de Carvalho Uchôa - Adv: Gilda da Silva Lima

R: Nilo Souza e Silva - Adv: Ildelfonso Guimarães Jr.

Despacho. Sobre a avaliação, descrito no laudo retro, manifeste-se o credor, requerendo o que de direito.

Juízo da 6ª Vara

ORDINARIA

A: Maria da Conceição Teixeira da Silva - Adv. Christovam Colombo Gonçalves

R: Renato Chalu Pacheco - Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau

Despacho. Designo o dia 22 de dezembro, às 10:00 horas para a realização da perícia. Oficie-se aquele serviço, fazendo a devida apresentação da autora e encaminhando os quesitos apresentados.

Juízo da 8ª Vara

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Raimundo Edson Carneiro - Adv. Antonio Freitas Leite

R: Alair Rodrigues Rosa - Adv. Laurênio Miranda da Rocha

Despacho: Sentenciado. Parte final. Julgo improcedente a consignatória e procedente a busca e apreensão liberando-se con-

sequentemente o veículo. Condene o A, nas custas e honorários que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.I.R.

Juízo da 7ª Vara

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Luiz Roberto Dias Rodrigues e Meryam Nazaré Soares Rodrigues - Adv. Simão Bentes

Despacho: Diga o M.P.

Inventário de Júlio Ferreira dos Santos - Advs. Sérgio Frazão do Couto, Antonia Izabel Osório e Laurênio Miranda da Rocha.

Despacho: A lei processual estabelece que o incidente da remoção do inventariante correrá em apenso aos autos do inventário. Desentranhe-se a petição de fls. 137 e demais documentos e petição de fls. 143 e autue-se em apenso.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1981

Juízo da 1ª Vara

Requerimento de Banco da Amazônia S/A, nos autos da Ação de Execução, que move contra Lairton Zuppo Machado, requerendo a expedição de novo mandado de citação e penhora. Adv. Alberto B. Junior.

Despacho: N. A. Sim.

Requerimento de Roberto da Rocha Hundertmark, na Ação de Vistoria, que move contra Rápido Interprise Ltda, requerendo a juntada do recibo de honorários - Adv: Maria Regina Franco Cunha.

OBS: Recebido em cartório em 19/11/81.

Juízo da 2ª Vara - DESPEJO

Requerente: Elias Francisco A. Sabat - Adv. Hermenegildo Crispino

Requerido: Ariosvaldo Rabelo Nogueira

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente. Socilar - Crédito Imobiliário - Adv: Glória Maroja

Requerida. Ana Maria C. Gomes -

Despacho: Baixem os autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para a redistribuição do feito a outro cartório.

EXECUÇÃO

Requerente. Sharp S/A - Adv. Carlos de Almeida Braga

Requerido: Washington Mourão de Souza

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

CONSIGNAÇÃO

Requerente. Cacilda Ferraz V. do Couto - Adv. Solange M. F. do Couto

Requerido: Gabriel Hermes Filho

Despacho: Seja o réu citado para vir ou mandar receber, em cartório a quantia mencionada na inicial, no dia 15 do mês de dezembro, às 11 horas, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo oferecer contestação que tiver, de conformidade com o artigo 896 do CPC

Juízo da 7ª Vara

Requerimento de Feres Suleiman Kawage Ltda, na ação Renovatória que move contra Francisco Barroso do Amaral, apelando da sentença - Adv. Benedito M. David.

Despacho. N. A. Conclusos.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Ambrosina Lucy de Senna Lopes, nos Autos de Arrolamento, dizendo que não há necessidade de partilha, pelo que requer guias para pagamento do imposto. Adv. João Zogbhi Barata.

OBS: Recebido em cartório em 19/11/81.

Juízo da 9ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Requerente. Sharp S/A - Adv. Humberto Vasconcelos

Requerido: Cesar Augusto Soares Fernandes

Despacho: A nova distribuição.

Juízo da 7ª Vara - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: José Antonio de Lima - Adv. Antonio Vilar Panto-

ja
Requeridos: The Home e outras - Advs. Egidio Sales e Paulo Klautau

Despacho. Proceça-se a penhora sobre o dinheiro existente em depósitos bancários em nome das executadas nos bancos oficiais e particulares nas praças onde são sediadas as matrizes das seguradoras ora executadas, observando-se as formalidades legais. Cite-se o Instituto de Resseguros do Brasil - IRB como litisconsorte, com as cautelas legais, o que tudo feito, voltem-me os autos conclusos para os ulteriores de direito.

CAUÇÃO

Requerente: José Antonio de Lima - Adv. Antonio Vilar Panto-

ja

Requeridos: The Home Insurance e outras - Adv. Egidio Sales e Paulo Klautau

Despacho: Remetam-se os autos a superior instância com as cautelas legais.

Juízo da 5ª Vara - INVENTARIO

Requerente: Anezia Izidoria Reis de Souza - Adv. Alcides Alcântara

Requerido: Reginaldo Cruz de Souza

Despacho: Junte o comprovante do bem a inventariar.

EXECUÇÃO

Requerente: Higson & Co (Pará) - Adv. Benedito M. David.

Requerida: Bralimpex Ltda.

Despacho: Cite-se.

Juízo da 6ª Vara - REINTEGRAÇÃO

Requerente: Orlando Mendes dos Santos - Adv. Humberto

Lima

Requerido: Joaquim Raimundo R. Palhano - Adv. Luiz O. B. Gomes

Despacho: Em provas

DESPEJO

Requerente: Felizarda de Castro Nunes - Adv. José A. Figueiredo

Requerida: Cirene Oliveira da Silva

Despacho: O processo está sentenciado, logo não pode haver desistência, ainda mais que a requerente não poderia mais nada a requerer. Cumpra-se a sentença.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Arlindo Peck Dourado, na ação de Divórcio que move contra Elvira Contente Dourado, dizendo que mais riada tem a provar - Adv. Pedro Nery Ferreira

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de Palmira de Fátima Francos Costa, apresentando esboço de partilha nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Marta Hachen Franco e José Carrapatoso Franco - Adv. Carlos Hachen Chaves.

Despacho: N. A. Conclusos

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 20.11.81

SEGUNDA VARA

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Humberto Luiz Dacier Lobato (Adv. Fernando Gonçalves)

Requerida: Enel - Empresa Nacional de Engenharia S/A (Adv. Meira Mattos)

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 46, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento requerido. Belém, 20.11.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: Haroldo Souza Silva e sua mulher (Adv. Fernando Wanzeller)

Despacho: "Defiro a juntada de documentos, requerida às fls. 49. Baixem os autos ao Cartório da Contadora, para que seja apurado, devidamente, o saldo devedor do executado. Belém, 19.11.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

DESPEJO

Requerente: Bernardina Maria Campione. (Adv. Maria Elisa Sales)

Requerido: José Raimundo Barata (Adv. Flavio Maroja)

Despacho: "Sobre a conta de fls. 33, digam em quarenta e oito (48) horas, as partes. Belém, 19.11.81 a) Wilson de Jesus M. da Silva".

TERCEIRA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Sharp Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Humberto Vasconcellos)

Requerido: Reny da Silva Marrão

Despacho: "A distribuição de Cartório. Belém, 20.11.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

DESPEJO

Requerente: Etelvina Lima Bloise (Adv. Nathanael Leitão)

Requerido: Juvencio Cruz Lopes

Despacho: "Cite-se. Belém, 20.11.81 a) Carlos Fernando Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Francisco Pompeu Brasil Filho (Adv. José Acreano Brasil)

Requerido: Condominio do Edificio Eduardo Angelim

Despacho: "Como requer. Designo o dia 04 de dezembro, às 10 horas para recebimento da consignação, devendo na ocasião pagar as custas e honorários de advogado que arbitro em 10%. Em caso de não comparecimento, faça-se o devido depósito. Cite-se. Belém, 20.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Lupino Comércio e Indústria S/A (Adv. Antonio Freitas Leite)

Requerido: Círculo Militar de Belém (Adv. Pedro Crispino)

Despacho na petição da requerida: "Conclusos. Belém, 20.11.81 a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. José Campos)

Requeridos: Moises Samuel Levy & Cia. Ltda, Samuel Moises Levy e Dilve Dias Levy.

Despacho: Cite-se. Belém, 20.11.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requerido: Moacyr Gonçalves Pamplona

Despacho: Cite-se. Belém, 20.11.81. a) Italzira Rodrigues".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Sharp Promotora de Vendas (Adv. Humberto Vasconcelos)

Requerido: Mario Jorge Pinto Marques Loureiro

Despacho: A nova distribuição. Belém, 20.11.81. a) Italzira Rodrigues".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalcia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

Belém, 20 de novembro de 1981

AÇÃO: - Rescisória - 2ª Vara

Autora: Deleuza Freitas da Silva (Adv. Dra. Livia Cunha Chermont)

Ré: Maria Coeli Colares Guedes (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Despacho: Sejam o perito do juízo e o assistente técnico, indicados pela requerente, intimados a prestar, em cartório no dia 02 do mês de dezembro entrante, às 11:00 horas, o necessário compromisso legal. Para o início da diligência no local onde se situa a benfeitoria ou obra acessória da requerente, designo o dia 04 do mesmo mês de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas. Seja o laudo pericial, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, apresentado, neste Juízo, em prazo não excedente a trinta (30) dias, contados da data do início da diligência.

AÇÃO: - Ordinária de Indenização por Perdas e Danos - 6ª Vara - nº 530/81

Autor: João Guilherme Lima de Freitas (Adv. Dr. Raul da Silva Navegantes)

Ré: Acionox - Aço Inoxidável Equipamento Técnico Ltda (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).

Despacho: Ao autor para contraminutar a contestação e contestar a reconvenção.

AÇÃO - Consignação em Pagamento - 10ª Vara - nº 385/81

Requerente: Comauto - Comércio de Automóveis Ltda (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)

Requerida: Marinete Lisboa Reis (Adv. Dr. Juary Carrera Palmeira)

Despacho: A contá.

AÇÃO: - Despejo - 10ª Vara - nº 554/81

Autores: Antonio Carlos de Carvalho e Luiz Antonio Carvalho (Adv. Dr. Abel Guimarães).

Re: Maria da Conceição Silveira de Oliveira (Adv. Dr. Milton Ferreira das Chagas).

Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 20.11.81

5ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A

Adv. Milton Nobre

Réu: Roberto Souza L. da Silveira

Desp: Cite-se. Belém, 20.11.81. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

7ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Aut: Cia. Itaú de Investimentos, Crédito e Financiamento

Adv. Paulo Brito Chermont

Réu: Alcino Neves dos Santos Filho

Desp. Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei. Belém, 17.11.81. (a) Italzira Rodrigues.

9ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: Carlos Pinto de Almeida

Adv. Carlos Arruda

Inventariados: Pedro Pinto de Almeida e Fileonila Chagas de Almeida

Desp: Chamo o presente processo a ordem e determino que o incidente de remoção (fls. 137 e seguintes), seja desentranhado, autuado e apensados aos presentes autos. Belém, 20.11.81 (a) Maria Lúcia Gomes.

9ª Vara - DESPEJO

Aut. Maria Malaquias da Silva

Adva. Beatriz Dias Fernandes

Réu: Rafael Antonio Campos Gonçalves

Adv. Roberto Mendes Ferreira

Desp: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado. Belém, 16.11.81. (a) Maria Lúcia Gomes.

11ª Vara - VISTORIA

Aut: Raimundo Farias

Adv. Manoel Tocantins Lobato

Réus: Gervásio de Miranda Meireles e outro

Desp: N. A. Sim. Belém, 18.11.81. (a) Romão Amoedo Neto

11ª Vara - FALÊNCIA

Aut. Confecções Fado Ltda.

Adv. Thomas Bechara Neto

Ré: Nortextil Ind. Com. do Norte Ltda.

Desp: N. A. Sim. Belém, 11.11.81 (a) Romão Amoêdo Neto.

OBSERVAÇÃO:

As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16:00 horas do dia 23.11.81.

(Ext. Reg. nº 6517)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, HAROLDO DA GAMA ALVES,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de janeiro de 1982, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por BENEDITO FERREIRA PALHETA, contra CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLÉIA - Bloco B, bem esse encontrado à Travessa 1ª de Março, nº 72, e que é o seguinte:

— Uma Moto-Bomba da marca "Wortington", de 1 1/2 HP., modelo NDN 82, série 56875. Avaliada em Cr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-PA, 19 de novembro de 1981. Eu, Pedro Paulo Franco Antunes - Aux. Jud. AJ.-023.A, datilografei. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes - Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 3273)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO PROCESSO TRT RO 1169/81

RECORRENTE: Confecções e Modas Belém Ltda. - Advogada:
Dra. Maria Ângela Valente Mendes Silva.

RECORRIDO: José Barros Serejo. - Advogado: Dr. Itair Silva.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea b, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Pretende a recorrente ver apreciado seu recurso ordinário. O Egrégio Regional julgou-o deserto por irregularidade na comprovação do depósito **ad recursum**, eis que, na Relação de Empregados não se constata qualquer indício de autenticação do banco depositário. Assim decidindo, diz a recorrente que o v. acórdão violou o art. 895, do texto consolidado.

III — Não ocorreu a violação apontada. Não foi discutido se o recurso ordinário era cabível ou não. O ordinário interposto não foi conhecido, porque deserto, ante a irregularidade encontrada na comprovação do depósito **ad recursum**.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 18 de novembro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. Nº 3267)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 114ª Reunião Ordinária, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de novembro de 1981.

PRESIDENTES: Srs. Deputados Célio Sampaio, Mário Chermont e Vicente Queiroz.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saráty.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa

do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Guilherme, que apresentou requerimento para que seja encaminhado ofício ao Governador do Estado, solicitando que seja baixada portaria com relação às indústrias e diferentes empresas implantadas nesta Capital, determinando providências por parte de todas elas com a finalidade de evitar os acidentes de trabalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, apresentando requerimento solici-

tando ao Prefeito Municipal de Belém, que determine ao Departamento de Limpeza Pública que proceda a limpeza da Passagem Napoleão Laureano, assim como a Passagem Brasília, perimetro compreendido entre Napoleão Laureano e os terrenos de propriedade da Universidade Federal do Pará. Concluiu o orador solicitando a construção de um terminal da linha Belém-Icoaraci, na Praça Magalhães. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Milton Péres, tecendo comentários sobre a prática do Jogo do Bicho, solicitando a transcrição nos Anais da Casa do Editorial do Jornal "O Liberal", intitulado "Os bichos do Rio e o Bicho de Belém". Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Antonio Teixeira, Alvaro Freitas e Américo Brasil. O orador seguinte foi o Deputado Ademir Andrade, que voltou a falar sobre o prefeito "pro tempore" de Marabá, Vereador Samuel Monção, por estar exercendo ao mesmo tempo os mandatos de Presidente da Câmara e de Prefeito daquele Município. Ante as críticas formuladas pelo Deputado Ademir Andrade, na Tribuna, os Srs. Deputados integrantes do PDS nesta Casa, protestaram veementemente, obrigando a Presidência a suspender os trabalhos, ante o início de tumulto que estava se verificando. Cesados os ânimos, o orador continuou seu discurso, procedendo a leitura de um telegrama enviado ao Ministro da Justiça pelo Deputado Federal Jäder Barbalho, sobre o assunto. O Deputado Mário Chermont, assumiu a Presidência. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 69ª Sessão Extraordinária e 113ª Sessão Ordinária. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Aziz Mutran, solicitando dez dias para tratamento de saúde, a partir de 10 do corrente. O Deputado Nicias Ribeiro, ocupou a Tribuna apresentando Projeto de Lei que orienta atividade dos Cartórios de Notas e dá outras providências. Foi deferido pela Mesa o seguinte requerimento: Do Deputado Milton Péres, de congratulações à direção do jornal "Gazeta do Norte", por seu surgimento na imprensa paraense, com proposta a ser um órgão de divulgação das atividades concentradas nas áreas dos Municípios de Marabá e Tucuruí. Em discussão o requerimento nº 1341/81, do Deputado Nicias Ribeiro. O Deputado Antonio Teixeira, ocupou a Tribuna para manifestar sua posição em torno do requerimento, apresentando emenda supressiva ao termo "Repulsa". Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, sendo apartado pelos Deputados: Antonio Teixeira e Alvaro Freitas, todos debatendo a matéria com o orador. O orador seguinte foi o Deputado Everaldo Martins, tecendo comentários em torno do requerimento. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Américo Brasil e Antonio Teixeira. O Deputado Vicente Queiroz, assumiu a Presidência. Em seguida foi aprovado o requerimento com a Emenda. Foram aprovados os requerimentos nºs: 1064/81, 1089/81 e 1119/81, do Deputado Antonio Teixeira; 1178/81, do Deputado Plínio Pinheiro; 1181/81, do Deputado Célio Sampaio; 1221/81, do Deputado Antonio Teixeira. Em discussão o requerimento nº 1343/81, do Deputado Nicias Ribeiro. O Deputado Everaldo Martins, ficou inscrito com quinze minutos para a próxima Reunião. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuaram em pauta para recebimento de Emendas os Projetos de Emenda Constitucional: nº 007/81, do Deputado Célio Sampaio, que dá nova redação ao Parágrafo 1º do Art. 48, da Constituição do Estado; nº 05/81, do Poder Executivo que dispõe sobre a aposentadoria especial para professores e professoras; nº 06/81, do Deputado Zeno Veloso, que dispõe quanto ao tempo especial de serviço para aposentadoria de professores e professoras, adaptando o texto da Constituição do Estado à Constituição Federal. Foi aprovado em 2º Turno, em regime de urgência o Projeto de Lei nº 54/81, do Poder Executivo, que dispensa a COHAB-Pa., da aplicação de normas previstas no Decreto-Lei Estadual nº 7/69 e na Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78. Foram aprovados ainda em regime normal em 2º Turno: O Projeto de Lei nº 38/81, do Deputado Nicias Ribeiro, que fixa normas para denominação das escolas estaduais de 2º grau e o Projeto de Lei nº 47/81, do Deputado Mariuadir Santos, que considera de Utilidade Pública no Estado do Pará, a Sociedade Beneficente e Cooperativista "Cristo Redentor". O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Solene dentro de vinte e cinco minutos e para a Reunião Ordinária do dia seguinte à hora regimental e Sessões Extraordinárias, tantas quantas sejam necessárias, declarando encerrada a presente Reunião, às 17:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nicolau Saraty, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vi-

cente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Péres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabanagem", em 10 de novembro de 1981. Lida em 11 de novembro de 1981.

Srs. Deputados CÉLIO SAMPAIO, MARIO CHERMONT
e VICENTE QUEIROZ
Presidentes

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 3279)

Ata da 10ª Reunião Solene, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 10 de novembro de 1981.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saraty.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezoito horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a proceder a entrega de Títulos Honoríficos de "Honra ao Mérito", concedidos por esta Casa ao Sub-Oficial da Aeronáutica, Sr. Walter de Souza Mendes, à Fundação Bradesco e a Empresa Estacon. Para tomar parte da Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: General Rubem Vaz, representante do Governador do Estado; Dr. José Carlos Raimundo Júnior, representante do Vice-Governador do Estado; Coronel Eladir Nogueira Lima, representante do Comandante da Polícia Militar do Estado; Dr. Fabiano Ferreira, representante do Tribunal de Contas do Estado; Almirante Eugênio Frazão, presidente da ENASA; Capitão-Tenente Francisco Alves Noga, representante do Capitão dos Portos; Dr. Roberto Massoud, representante da Associação Comercial do Pará. O Sr. Presidente convidou os Srs. Deputados: Milton Péres, Antonio Teixeira, Vicente Queiroz e Mário Chermont, a introduzirem os homenageados no Plenário. Em seguida a Banda de Música da Polícia Militar do Estado, entoou o "Hino do Pará". A seguir o 1º Secretário procedeu a leitura dos Projetos de Decreto Legislativo que concederam os Títulos Honoríficos de "Honra ao Mérito" ao Sr. Walter de Souza Mendes, que recebeu o título das mãos do Sr. Deputado Milton Péres; à Fundação Bradesco, representada pela Professora Ivete Negris Moreira, diretora da Escola da Fundação Bradesco, que recebeu o título das mãos do General Rubem Vaz, representante do Governador do Estado e a Empresa Estacon, representada pelo Engenheiro Lutfala Bitar, que recebeu o título das mãos do Deputado Célio Sampaio. Para falar em nome do Poder Legislativo, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, mostrando a procedência dos títulos ora entregues por este Poder Legislativo, falando sobre o trabalho desenvolvido por cada um deles em prol do desenvolvimento de nosso Estado. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Engenheiro Lutfala Bitar, que falou em nome dos homenageados, agradecendo a homenagem em que ora esta Casa presta. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às 18:50 horas, com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado, entoando o "Hino Nacional". Compareceram a presente Sessão os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Célio Sampaio, José Guilherme, Laércio Franco, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nicolau Saraty, Nilçon Pinheiro, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Péres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 10 de novembro de 1981. Lida em: 11 de novembro de 1981.

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 3279)

Ata da 115ª Reunião Ordinária, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 11 de novembro de 1981.

PRESIDENTES : Srs. Deputados Vicente Queiroz e Nicias Ribeiro.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicias Ribeiro.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Vicente Queiroz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas, que voltou a falar de sua visita aos subúrbios de nossa Capital, constatando o estado de abandono em que se encontram. O Deputado Santana Costa, ocupou a Tribuna apresentando requerimento, solicitando a solução do problema do abastecimento de água potável em Abaetetuba. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, continuando a pugnar por melhorias nos subúrbios de nossa Capital, visando dar condições aos moradores dos bairros da periferia de Belém. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Ronaldo Passarinho e Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, criticando o Governo Federal pela decisão de importar "dormentes" para construir a ferrovia de Carajás em detrimento do Pará que é um dos maiores exportadores desse material. O orador recebeu através de apartes o endosso dos Deputados: Laércio Franco, Ronaldo Campos e Antonio Teixeira. Através de apartes, manifestaram-se ainda os Deputados: Zeno Veloso, informando que a notícia da referida importação não tinha fundamento e Alvaro Freitas, endossando o aparte do Deputado Zeno Veloso. Continuou o orador abordando assunto relacionado com o transporte, por rodovia, de madeira do nosso Estado para ser exportada através do Porto de Santos em São Paulo, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas 114ª Reunião Ordinária e 10ª Sessão Solene. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Paulo Ramalho, solicitando 15 dias para tratamento de saúde. O Deputado Lucival Barbalho, ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Empresário Jaime José Pontes. O orador recebeu através de apartes o endosso dos Deputados: Alvaro Freitas e Antonio Teixeira. O Deputado Nicias Ribeiro, assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, que apresentou um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Coronel Eladir Nogueira Lima. O Deputado Vicente Queiroz, reassumiu a Presidência. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: Do Deputado Nicias Ribeiro, de congratulações pela edição do jornal do Marajó; do Deputado Vicen-

te Queiroz, de votos de pesar pelo falecimento da Srta. Alzira Guimarães Couceiro. Foi aprovado o requerimento do Deputado Mariuadir Santos, solicitando urgência para o Projeto de Lei nº 69/81. Continuou em discussão o requerimento nº 1343/81, do Deputado Nicias Ribeiro. O Deputado Everaldo Martins, ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Antonio Teixeira. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em pauta para recebimento de Emenda, os Projetos de Emenda Constitucional nºs: 07/81, do Deputado Célio Sampaio; 05/81, do Poder Executivo e 06/81, do Deputado Zeno Veloso. Foi aprovado em Redação Final, o Projeto de Lei nº 54/81. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 24/81, do Deputado Paulo Ramalho, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Sr. Samuel do Nascimento Batalha. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas Legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 19 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 16 votos SIM, 1 voto NÃO e 2 votos em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais, o Projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 25/81, do Deputado Célio Sampaio, que concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais, a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 19 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 16 votos SIM, 1 voto NÃO e 2 votos em BRANCO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais, o Projeto estava aprovado. Foram aprovados em 1º Turno o Projeto de Resolução nº 4/81, do Deputado Nicias Ribeiro e Projeto de Lei nº 52/81, do Deputado Vicente Queiroz. Em discussão o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/81, da Comissão de Finanças, que aprova as contas do Sr. João Batista Cavalcante, como interventor em Muaná. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna rememorando fatos relacionados com a intervenção no Município de Muaná e fazendo uma análise do Projeto ora em discussão. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Ronaldo Passarinho e Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, tecendo comentários em torno do teor do Projeto, ficando inscrito com 25 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Ademir Andrade, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nicolau Saraty, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Américo Brasil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Péres, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa, Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 11 de novembro de 1981. Lida em 12 de novembro de 1981.

Sr. Deputado VICENTE QUEIROZ
Presidente

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário

Sr. Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. Nº 3279)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL 107/81

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº .../81, este Juízo determinou o processamento para

o cancelamento de inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (06) anos ou em três (3) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que nesta situação, estão os eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital, com prazo de dez (10) dias podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

NOMES

Nº INSC

SEÇÃO

Antonio Fonseca Carrera - 54.375 - 149ª; Brigida Lima Cardoso - 52.156 - 149ª; Carlos Alberto Silva Teixeira - 52.362; Cergio Calixto dos Santos - 48.251; Cleide Silva Pereira - 50.087; Delcio Pereira de Souza - 54.163; Edil Nascimento Batalha - 54.160; Francisca da Silva Oliveira - 49.497; Gertrudes Alves de Lima - 54.640; Jucy Teixeira da Costa - 54.271; Marta Maria da Silva - 48.344; Raimunda Conceição Ferreira de Andrade Pereira - 52.707.

Seção 150ª

Afonso Cabral de Melo Neto - 50.094; Doralice Paz Martins - 52.399; Helena Rodrigues Ferreira - 62.409; Ivonilde Conceição Pinto - 50.024; Jorge Roberto Silva de Lima - 52.487; João Alves Barbosa - 88.192; João de Nazaré e Silva - 62.456; Juliano Nazareno Vieira de Oliveira - 88.440; Joselia Maria de Jesus Fazzi Ribeiro - 88.147; Lindalva da Silva Albarado - 59.273; Lauriano Preste - 50.497; Linaldo Souza de Lima - 53.999; Luiz Bandeira Gonçalves - 85.198; Maria Raimunda Ribeiro Costa - 88.145; Maria Julia da Costa Araújo - 50.344; Maria de Nazaré Vidal Meireles - 85.437; Manoel Livramento Oliveira da Silva; Manoel Oliveira de Souza - 54.135; Manoel de Jesus de Azevedo Machado - 84.232; Martha Margalho de Oliveira - 54.154; Marina Mira Vidal - 84.018; Nadir Americo dos Santos - 53.209; Nazario Americo Rodrigues - 49.802; Nestor Brandão Lobato - 53.976; Nelson Dias Alves - 50.026; Olinda Olga do Nascimento Nunes - 62.522; Pedro de Oliveira e Silva Junior - 84.196; Raimunda Vieira Sales - 62.521; Raimundo Calandrine da Silva Pamplona - 62.430; Raimundo Pereira de Assis Ferreira - 48.539; Raimundo Garça da Silva - 59.917; Rosimar Alves dos Reis Vanzeler - 50.096; Salvador Sanches Colares - 54.139.

Seção 151ª

Ana Coelho dos Santos - 55.413; Elias Ribeiro da Silva - 65.712; Luzia Borges Ferreira - 55.344; Levi Leonardo Dias - 55.247; Marlene Borges de Souza - 55.396; Maria Luzia Mendes Peixoto - 55.410; Maria do Rosário de Fátima Sousa da Silva - 68.914; Maria Joana da Silva - 94.433; Maria José dos Santos - 56.182; Manoel Roque Coelho da Cruz - 69.057; Manoel do Espírito Santo Silva - 65.720; Odete da Silva Santos - 55.657; Pedro Mariano da Silva - 55.657; Pedro Moura Fé - 69.221; Pedro Alves da Silva Filho - 56.048; Raimundo Fernando Brito - 55.668.

Seção 152ª

Augusto Marques da Silva - 57.447; Antoniel Santos Menezes - 56.626; Antonio de Lima Dias - 57.631; Carlos Alberto de Lima - 69.412; Daniel Avelino da Conceição - 57.169; Dalvarina Maria de Araújo Cabral - 57.188; Euclides Silva Chaves - 86.359; Evangelina Ramos Montelo - 57.697; Edilson Rodrigues Chaves - 56.929; Edilson Santana - 56.836; Francisca Soares dos Santos - 69.284; Francisca Barbosa do Vale - 60.649; Francisco Jorge Batista - 69.488; Francisco Ivan de Oliveira - 57.706; Francisco Ferreira Silva - 69.321; Gregorio Paz Martins - 57.690; Ivanildes Reis Maria - 86.367; Izidio Prestes - 57.374; Joana Farias da Silva - 57.283; Joana Celia Silveira da Natividade - 87.721; Joana D'Arc Morais Castro - 56.810; José dos Santos Oliveira Uchoa - 69.617; Raimunda Amaral da Silva - 86.365; Raimunda Cleia Gomes Carlotó - 57.187; Rita Aguiar Parente - 68.600; Raimundo Nonato Moura da Silva - 56.814; Raimundo Ferreira de Lima - 56.943; Raimundo do Amaral Monteiro - 57.379; Raimundo Almeida Borges - 56.932; Raimundo Florêncio da Rosa - 69.479; Silvano de Sena Gaia - 69.704; Samuel de Souza Almeida - 56.813.

Seção 153ª

Amadeu Pereira Melo - 55.177; Ademar Cardoso Rodrigues - 56.086; Clesio Ramos da Silva - 56.410; Cícero Januário do Nascimento - 55.787; Francisco Xavier Borges Dias - 16.463; Francisco Valentim dos Reis - 56.087; Francisco Aldo do Nascimento Pinheiro - 55.377; Iracema de Araújo Costa - 55.740; João Crisostomo Assunção Veiga - 55.857; Maurino Aluizio de Loureiro Alves - 56.409; Maria da Conceição Monteiro de Paiva - 55.232; Maria de Lourdes Coelho - 55.372; Maria Gomes de Araújo - 55.790; Paulo Cesar Maia Cardoso - 55.899.

Seção 154ª

Abilio Madeira da Costa - 58.146; Aldelia Lydia Chagas Silva - 62.946; Antonia Ribeiro de Medeiros - 85.565; Ana Primo dos Santos - 56.958; Delson Recem Maia - 56.955; Claudio Rodrigues Andrade - 58.460; Cleydeluza Guedes Batista - 57.777; Francisco Pinheiro dos Santos - 57.776; Manuel Raimundo Pereira - 58.596; Maria de Lourdes Oliveira da Silva - 57.847; Nazaré Gilda Costa Loureiro - 58.318; Osmar Gonçalves Amorim - 68.243; Onildo de Brito Monteiro - 58.689; Adilacir Santana de Freitas - 57.815; Ronaldo Carreira Freitas - 68.241; Ruy Pedro Ribeiro - 67.925; Regina da Costa Tenorio - 85.510; Regina Nascimento Ribeiro - 67.806; Rosa Maria da Silva Melo - 57.770; Silvio Farias Correa - 57.787.

Seção 155ª

Arnaldo Bittencourt da Costa - 57.222; Aracy Maria Silva de

Souza - 56.528; Carlos Alberto Ferreira da Silva - 57.129; Dinorah Pereira Ribeiro - 57.085; Edilson Castro - 56.560; Ecilda Maria Monteiro - 57.244; Francisco Figueiredo Damasceno - 56.591; Grimario Soares - 56.839; Geraldo de Souza Cabral - 67.341; Ivanilde Martins - 57.252; Joaquim Gomes de Melo - 57.079; João Ferreira Filho - 57.166; José Carlos de Souza - 56.676; Juraci de Andrade Alencar - 56.770; Julio dos Santos Moraes - 57.490; Lizete Guerreiro de Carvalho - 57.071; Leopoldo Ribeiro da Silva - 56.915; Luzia Mercês Brito - 56.894; Manoel Feitosa de Freitas - 69.267; Manoel Pereira Leite - 56.880; Manoel Pereira dos Santos - 56.826; Marília da Silva Nascimento - 59.031; Maria Tereza dos Santos Araújo - 56.750; Maria de Nazaré Pinheiro da Silva - 56.639; Maria Deolinda dos Santos - 56.677; Maria das Graças Melo Freitas - 56.616; Maria Eunice da Silva - 61.859; Maria Izabel Cardoso da Silva - 57.383; Maria Madalena Lair de Souza - 67.093; Mario Silva dos Santos - 57.251; Mario Jorge da Silva Sidonio - 68.839; Maurileno Santos Figueiredo - 56.524; Maximiano da Costa Lima - 57.412; Nilda Peifeira Aires - 59.034; Nazaré Gomes de Souza - 56.751; Noemia Barbosa das Neves - 56.705; Ocineá Martins Costa - 56.776; Paulo de Souza Viana - 57.165; Raul Gomes de Souza - 56.843; Raimundo Floriano da Silva - 67.337; Raimundo Miguel Baia - 56.976; Raimundo Pereira de Souza - 56.773; Raimunda Conceição Mesquita - 57.160; Rita Trindade Barata - 69.220; Ridalva Tenório da Silva - 59.032; Sebastião Borges Braga - 61.875; Virgínia Assunção Gonçalves - 57.003; Vera Lúcia da Rocha Moreira - 94.540; Vera Lucia da Rocha Moreira - 94.540; Zelene Ferreira de Oliveira - 57.389.

Seção 156ª

Lucival de Souza Cardoso - 62.358; Dilma Gama do Valé - 58.071; João de Souza Barbosa - 58.308; José Milton Azevedo - 85.682; José Alves Feitosa - 58.176; José Alencar da Silva - 57.477.

Seção 157ª

Antonio Nery Cordeiro Maciel - 55.892; Iracema de Oliveira da Silva - 55.437; Maria Ilda Santos da Silva - 58.483; Maria Valdecy Batista dos Santos - 63.379; Maria das Mercês Oliveira Sampaio - 83.118; Maria de Fátima Alencar da Silva - 83.233; Milton Sampaio Dantas - 83.100; Manoel Petronilo dos Santos - 62.715; Natalino Pereira de Oliveira - 55.436; Nicolau Magno Pantoja - 56.272; Sebastião Ferreira da Silva - 62.732; Sara Mamedio Marrucha - 55.339; Wagner Ramos Coelho - 82.929.

Seção 158ª

Ana Nascimento Carvalho - 86.255; Arnaldo Gaia de Moraes - 59.081; Benedito Ferreira - 56.242; Benedita Bentes - 56.239; Domingos Serra Araújo - 86.257; Domingos Carvalho de Moura - 59.080; Edegar da Silva Santos - 62.905; Francisco Santos Melo - 86.250; Getulio Pinto Pinheiro - 87.469; Geraldo Moreira Lima - 63.049; Higino Rodrigues Brandão - 63.047; João Gouvea dos Santos - 63.235; João Pereira Bahia - 58.760; João da Silva Caldas - 56.450; José Maria Oliveira Melo - 56.448; Joaquim Paiva de Oliveira Silva - 56.460; Lourival Gemaque Amaral - 63.152; Maria Sebastiana Pinho dos Santos - 63.063; Maria de Nazaré Marques dos Santos - 55.256; Milton Ribeiro - 85.939; Osmarina de Moraes Leite - 87.645; Oscarina Evangelista Lopes - 62.997; Pedro Cardoso Corrêa - 86.226; Raimundo Silva dos Santos - 59.090; Raimundo Pinheiro dos Santos - 55.440; Raimundo Nonato Dias Rodrigues - 56.315; Rui da Conceição Batalha - 59.273; Sebastião da Silva - 56.112; Sebastiana Ferraz de Lima - 62.920; Tadeu Barbosa Azevedo - 84.934; Ubaldo Ferreira da Silva - 56.503; Walter Mesquita - 59.631; Yolanda Constantino de Oliveira - 55.822.

Seção 159ª

Antonio Ferreira da Costa - 61.347; Almira Soares de Freitas - 68.927; Alberto Laurindo de Souza - 61.225; Benedito Souza da Silva - 8.595; Clementino Antonio Pinheiro - 60.130; Domingos dos Reis - 61.362; Eneas do Rosário Vilar - 60.499; Evanildo José da Fonseca Ferreira - 60.131; Eleonaia Nascimento dos Reis - 61.474; Ione Ribeiro da Silva - 67.504; Maria Edinaldo Santos - 67.504; Magnolia Pinto de Oliveira - 60.821; Nazaré Rostand de Araújo - 61.663; Nilo Neves Dias - 61.794; Osvaldina Santos Muniz - 60.137; Raimunda Ventura da Silva - 59.906; Reginaldo Felipe da Rocha Gualberto - 61.227; Walter Raiol Bagot - 67.764; Zulla Alves Silva - 60.497; Aguiinaldo Pereira da Silva - 69.203; Alvimar Luiz Barbosa de Vasconcelos - 83.871; Ana Celia da Silva Santos - 70.349; Antonia dos Santos Souza - 69.113; Antonio Ferreira Costa - 68.549; Antonio Ponciano da Silva - 68.497.

Seção 160ª

Antonio Sérgio Cordeiro de Souza - 88.374; Benedito Pires da Silva - 59.389; Carolina Rosa Silva de Souza - 68.313; Constância Paixão Machado - 70.050; Edy Souza de Lima - 58.426; Franklin de Souza Santos - 70.027; Francisca Alves da Luz - 61.202; Francisco Soares de Souza - 88.771; Francisco Barbosa Lotão - 61.510; Francisco das Chagas de Oliveira - 69.294; José Rodrigues Lins - 62.606; João Bosco Braga Branco - 62.226; Homero Alencar de Brito -

87.192; Heloisa Martins - 68.350; Salmon Ferreira de Souza - 70.171; Zozima de Sena - 70.254.

Seção 162*

Ana Maria Rodrigues - 69.433; Amancio Morais dos Santos - 60.900; Albenisa Batista dos Santos - 60.681; Alexandrina de Souza Alberto - 59.880; Angelina Monte de Souza - 61.667; Antonio Vaz Pereira - 60.096; Antonio Wenceslau Teixeira - 68.598; Benedito do Nascimento - 61.483; Benedito Farias - 60.921; Cirenita Campos da Silva - 83.417; Carlos Lima Catuaba - 73.406; Dionizio Ataíde Rodrigues - 61.285; Edson Adjair de Souza Pereira - 83.418; Elias dos Santos - 59.859; Eronilde de Almeida Corrêa - 62.679; Francisco de Assis Pereira Lopes - 98.752; Francisco de Assis Oliveira Pinto - 59.989; Gessé Matias Santos - 60.915; Heraldo Sebastião do Nascimento Araújo - 60.305; Hamilton Barbosa de Andrade - 62.778; Humberto de Oliveira Farias - 60.092; Jacira dos Santos Figueiredo - 61.685; Manoel Maurício da Silva - 72.326; Maria de Nazaré Palhares Coutinho - 60.098; Maria de Fátima Magalhães Gadelha - 98.746; Maria Emília Xavier Duarte - 72.385; Maria José de Sousa Silva - 59.901; Maria de Lourdes Felícia dos Santos - 83.426; Narciso Ribeiro da Silva - 60.682; Pedro Jorge Rodrigues Ferreira - 43.924; Raimundo Maciel Brandão - 68.983; Reinaldo Cardoso do Couto - 59.765; Vera Lucia Neves de Souza - 60.300; Walquiria de Nazaré Luz do Carmo - 83.419.

Seção 163*

Antonio Barros Lima - 58.038; Antonio Ramos de Souza - 58.356; Armando Farias Pereira - 70.778; Adalberto Guedes de França - 74.010; Benedito Ferreira Parga - 58.865; Claudio Fonseca Sá - 57.928; Carmen Augusta Loureiro do Nascimento - 73.223; Francisco Silvestre Bezerra - 71.700; Francisco Cavaleiro da Silva - 70.510; Fernando Augusto Sena Brasil - 71.229; Inês Gomes Acácio - 58.598; José Benedito Corrêa - 71.000; Jocivaldo Santos de Melo - 58.341; Lourival Alves Nonato - 73.827; Lourdes da Costa Melo - 70.559; Maria Agostinha dos Santos - 58.748; Maria José Alves dos Santos - 58.888; Maria José dos Santos Rodrigues - 57.932; Nazaré de Fátima de Moraes Braga - 58.063.

Seção 164*

Antonio Parente Filho - 57.986; Etelvina Furtado de Araújo - 56.515; Expedito Soares de Souza - 56.978; Guiomar Costa de Oliveira - 56.803; Isabel de Andrade - 56.545; Leda Maria Cardoso Gonçalves - 60.050; Lindalva Batista da Silva - 56.506; Lea Costa Uchoa - 56.541; Luisa de Araújo dos Santos - 56.857; Luiz Carlos Santana dos Santos - 57.989; Maria Cleia Pereira - 57.424; Maria Terêza de Souza Tavares - 63.459; Maria Regina Santos da Cruz - 58.360; Maria Prazeres dos Reis - 57.354; Maria das Graças Botelho Monteiro - 57.151; Maria Iolanda Nunes Lameira - 56.715; Mario da Silva Carvalho - 58.599; Terezinha Olyntho de Souza - 56.780.

Seção 166*

Antonio Paulino de Araújo - 88.488; Antonio Jorge Santos - 56.702; Antonio Nogueira de Oliveira - 69.312; Doracinda Conceição da Silva - 55.400; Carlos Everaldo Matias de Souza - 58.387; Francisco de Almeida Negreiros - 56.370; Francisco Renato do Amaral - 88.489; Francisco Teixeira da Costa - 85.916; Gui Borgonha Lobato - 59.099; Ilma do Nascimento da Silva - 68.065; Jandir de Sousa Alcantara - 87.355; João Nazareno Santos Furtado - 85.805; João de Almeida Guimarães - 86.976; João Teixeira Lima - 86.985; José Nunes de Souza - 56.696; José Teixeira de Sena - 87.461; José Carlos Monteiro de Almeida - 58.567; José Ribamar Brito Costa - 84.162; José Maria Marques Lobato - 68.003; Jacira da Silva Carn - 84.689; Luiz Otavio Teixeira de Moraes - 68.004; Manoel Coelho Rodrigues - 55.574; Manoel Ferreira de Nazaré - 55.238; Maria Dayse Silva Holanda - 58.194; Maria Odete da Silva - 89.645; Paulo da Costa Belém - 56.061; Raimunda Barros de Matos - 56.058; Raimundo Nonato Rocha - 56.443; Sonia do Carmo Pantoja Costa - 86.979; Sabino Cordeiro Lobato - 58.286; Tereza Martins da Costa - 55.568; Teresinha Pereira Cabral Sousa - 87.420.

Seção 167*

Ailson Goes da Silva - 56.494; André Matos Santiago - 69.439; Bernardo Pereira do Nascimento - 69.535; Benedito Alves dos Santos - 69.634; Demerval Gonçalves - 57.367; Evaristo Guimarães Cui-mar - 68.543; Herculana da Rocha Maciel - 56.633; Miguel Cristalino Miranda dos Anjos - 69.726; Maria do Carmo Rocha - 57.445; Maria do Rosário Cardoso Barros - 68.755; Maria Adelina de Alcantara Penalber - 69.129; Maria Lindalva Pacheco Santos - 59.342; Maria Madalena de Sena Castro - 59.282; Maria Naize de Araújo - 57.743; Raimundo Ildefonso de Sousa - 57.667; Tertuliano Maciel da Silva - 68.753; Wladenora de Oliveira de Andrade - 56.553; Zenilda Bezerra Silvestre Barros - 98.540.

Seção 168*

Adalberto Correia Lima Filho - 60.604; Antonio Feliciano da Silva - 59.678; Antonio Vieira Fortaleza - 69.908; Adalgiza Lira de Lu-

cena - 61.422; Alexandrina Borges de Souza - 62.294; Antonia Soares Carvalho - 60.294; Carmelita da Luz de Nazaré - 60.351; Francisca Sobrinho Santos - 96.278; Felicia Almeida de Souza Nazaré - 62.342; Ivaldo França Barbosa - 60.950; João Batista Rodrigues Barata - 60.966; Josias da Silva Cruz - 62.417; José Luiz de Oliveira Munhoz - 61.195; José Ribamar Pereira de Vasconcelos - 61.349; José Carlos Filho - 60.355; Lourival Moreira dos Santos - 96.270; Manoel Francisco da Penha - 59.541; Manoel do Carmo Mendes - 60.321; Manoel Maria da Costa - 59.801; Manoel Lauro Araújo - 61.690; Maria Lucia Lopes - 59.747; Maria de Nazaré Lima dos Santos - 60.819; Maria das Graças Ferreira - 62.450; Maria Alves de Sousa - 69.800; Maria Laida Romero - 60.991; Maria Irany Zalouth - 60.472; Maria Helena Cavalcante - 59.513; Maria Geny Rodrigues - 60.482; Osvaldino Gomes Peixoto - 60.732; Rivaldo Silva dos Santos - 60.319; Raimundo Conceição Macedo - 98.289; Terezinha Favacho Soares Saldanha - 60.571; Valdomira Santos do Carmo - 61.021.

Seção 169*

Arnaldo Ferreira dos Santos - 70.968; Antonia Lopes Ferreira - 62.902; Benedita Vasconcelos de Souza - 98.902; Carmelita Conceição Alves - 87.400; Clovis da Conceição Meireles Machado - 98.341; Claudionor Saldanha Gomes - 62.260; Carlos de Souza Tavares - 70.336; Carlos Alberto Martins Lima - 71.064; Carlos Antonio Gomes Cavalheiro - 61.747; Dalva de Araújo Pereira - 61.566; Darci Dias da Silva - 61.898; Erenita Pacheco Portal da Silva - 62.402; Edmilton de Lima e Souza - 62.129; Fidaldefio da Costa Neto - 62.545; Fátima das Graças Viana da Silva - 61.492; Francisco Lisboa Assis - 61.306; Hermilha Monteiro da Costa - 70.563; Irineu Chaves Monteiro - 70.468; Ivaldo Cardoso de Andrade - 98.539; José Pedro Pires Silva - 61.417; José Dionizio Martins - 70.983; José Luz de Carvalho - 70.631; José Serrão de Brito - 63.349; Josino Sebastião-Barbosa Gomes - 61.940; Jorge Amoedo Barros - 62.209; Juliana Ferreira de Souza - 63.222; Julio Lopes da Silva - 63.300; João Oliveira Lima - 70.796; João Martins Ferreira - 63.343; João de Almeida Reis - 70.335; Manoel da Silva Ferreira Coutinho - 63.219; Moacir Borges de Paula - 70.649; Marly Carvalho - 70.969; Maria Elzane Franco Sá - 70.697; Maria Lavinia Ferreira dos Santos - 98.348; Maria Benedita Oliveira Leal - 98.221; Maria Alves do Nascimento - 60.878; Maria das Graças da Costa - 70.467; Maria das Graças Silva de Lima - 70.279; Maria de Lourdes Calixta - 64.308; Maria José Ferreira da Natividade - 63.071; Maria Virginia Almeida Silva - 61.064; Maria Mirozan, dos Santos - 70.562; Olgarina dos Santos de Castro - 63.161; Paulino Muniz da Fonseca - 71.120; Paulo Sérgio Lago de Araújo - 70.738; Petronio Corrêa Lopes - 70.369; Raimunda Cabral da Silva Brasil; Raimundo Moura Garcia - 70.076; Raimundo Moura Garcia - 70.076; Raimundo de Souza - 70.736; Raimundo Nonato Figueiredo da Silva - 70.929; Rosilda Barros Brandão dos Reis - 70.611; Rosinaldo Moreira Mota - 61.305; Raimundo Carmo de Oliveira - 62.128; Terezinha da Costa de Souza - 61.063.

Seção 199*

Osvaldo Passos da Silva - 77.193.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3277)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 226/81

PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Antonio Cecilio Rodrigues, título nº 54.862, lotado na 104ª seção.

Manoel Vasconcelos Caxias, título nº 8.531, lotado na 23ª seção.

Izete Sueli Penha da Silva, título nº 117.468, lotado na 107ª seção.

Maria Reis da Silva, título nº 106.502, lotado na 188ª seção.

Jeronimo Nogueira de Souza, título nº 12.055, lotado na 36ª seção.

Natanael Domingos da Silva, título nº 123.920, lotado na 77ª seção.

Francisco Mário Alves de Souza, título nº 82.060, lotado na 178a. seção.

Carmen Lidia Machado Maciel, título nº 103.154, lotado na 150a. seção.

Eliezer Lira dos Santos, título nº 57.479, lotado na 125a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 3256)

EDITAL Nº 227/81
PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Eliudio Souza de Castro, título nº 100.124, lotado na 151a. seção.

Francisco Assis da Silva, título nº 52.124, lotado na 116a. seção.

João Amaral, título nº 9393, lotado na 21a. seção.
Cláudio Kelson da Cunha França, título nº 144.110, lotado na 243a. seção.

Ivo Ferreira de Oliveira, título nº 45.998, lotado na 6a. seção.
Raimundo Nonato Cruz da Silva, título nº 124.552, lotado na 59a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será

publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 3256)

EDITAL Nº 228/81
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, A quem interessar possa que estes eleitores: Mário Sérgio Santos Quadros, título nº 60.796, da 2a. Zona de Fortaleza - Ceará; Raimunda Henriqueta Azevedo Quadros, título nº 62.421, da 2a. Zona de Fortaleza - Ceará; Edinaldo José Oliveira dos Santos, título nº 24.658, da 8a. Zona de Vigia-Pará; Maria de Nazaré Galúcio Farias, título nº ..., da 1a. Zona de Manaus - Amazonas; Francisca Silva Souza, título nº ..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; José Benedito da Silva, título nº ..., da 2a. Zona de São Bento-SP; Elias José Salomão, título nº 8.030, da 31a. Zona de Maracanã-Pará.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevô eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 3256)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4992 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, à funcionária LIA MARA DE SOUZA CARDOSO, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-035.5), sessenta (60) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3275)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4995 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981,

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o chefe de Gabinete da Presidência JOSÉ GONÇALVES CHAVES e o Diretor do Departamento Técnico CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, para participarem do Seminário sobre Licitações e Contratos na Administração Direta e Indireta, a realizar-se em São Paulo, no período de 23 a 27 de novembro de 1981.

II - Conceder seis (06) diárias no valor de Cr\$ 8.599,50 (oito mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos), a cada um dos participantes.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3275)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4995 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, à funcionária ELIZABETH DOS SANTOS CHAGAS, Agente de Mecanização e Apoio - Classe "B" (TC-NM-815.4), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3275)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4996 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao funcionário JOSÉ RODRIGUES, Agente de Serviços Auxiliares - Classe "A" (TC-SA-904.6), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3275)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4997 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA, Sub-Secretária Classe "A" (TC-NS-628.3), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no Exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3275)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4998 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, à funcionária TEREZINHA NASCIMENTO DE ALCANTARA, Agente de Mecanização e Apoio Classe "A" (TC-NM-815.3), dez (10) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3275)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4999 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, à funcionária MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Agente de Mecanização e Apoio - Classe "A" (TC-NM-815.3), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3275)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.000 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, à funcionária MARIA DAS GRAÇAS FELIZ DANTAS, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-032.5), dez (10) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.001

(Processos nºs. 48.586, 48.863, 50.376, 51.206, 48.409, 48.415 e 48.790)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes às seguintes prestações de contas:

PROCESSO Nº 48.586 - Prefeitura Municipal de Salvaterra, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, de acordo com convênio celebrado com a SEPLAN para a aquisição de um ônibus, de responsabilidade do Gestor Ramundo José dos Santos.

PROCESSO Nº 48.863 - Prefeitura Municipal de Ananindeua relativamente ao emprego da importância de Cr\$-1.432.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980,

de acordo com convênio celebrado com a SEPLAN, destinado a aquisição de equipamentos para limpeza pública, de responsabilidade do Gestor Frederico Santos de Souza.

PROCESSO Nº 50.376 - Prefeitura Municipal de Mocajuba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, de acordo com convênio celebrado com a SEPLAN, para a pavimentação de vias urbanas no citado município de responsabilidade do gestor Hildebrando Sabá Guimarães.

PROCESSO Nº 51.206 - Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, de acordo com convênio celebrado com a SEVOP, para a construção do prédio de Delegacia de Polícia de Itaipava no citado município, de responsabilidade do Gestor Giovanni Corrêa Queiroz.

PROCESSO Nº 48.409 - Secretaria de Estado de Administração, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-244.546.707,54 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), referente ao exercício financeiro de 1980 de responsabilidade do Prof. Hélio Antonio Mokarzel.

PROCESSO Nº 48.415 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-197.786.425,59 (cento e noventa e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta e nove centavos) referente ao exercício financeiro de 1980 de responsabilidade do Dr. Olavo de Lyra Maia.

PROCESSO Nº 48.790 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ourém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 563.213,03 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e treze cruzeiros e três centavos) referente ao exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$-3.392,50 (três mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos) passa para 1981 sujeito a comprovação, de responsabilidade do Sr. Thomaz Mariano Fernandes Martins - Administrador, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMLIO MARTINS

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocurador

(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.002

(Processos nºs. 47.864, 48.607, 49.229 e 50.338)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 47.864 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Melgaço, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-374.122,59 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e nove centavos), havendo comprovado Cr\$-369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros), passando para 1981 o saldo de Cr\$-5.122,59 (Cinco mil, cento e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e nove centavos), sujeito a comprovação, de responsabilidade do Sr. Alberto Felipe Barbosa - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 48.607 - Polícia Militar do Estado do Pará, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-840.257.772,10 (oitocentos e quarenta milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e dez centavos), de responsabilidade do Cel. PM Geraldo de Arruda Penteado;

PROCESSO Nº 49.229 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Barcarena, exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-472.474,15 (quatrocentos e setenta e dois mil, qua-

trocentos e setenta e quatro cruzeiros e quinze centavos), havendo comprovado Cr\$-420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), passando para 1981 o saldo de Cr\$- 52.474,15 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e quinze centavos), sujeito a comprovação, de responsabilidade do Sr. José Pinheiro Rodrigues - Prefeito Municipal; e

PROCESSO Nº 50.338 - Prefeitura Municipal de Mocajuba, do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), através Convênio com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto aquisição de uma Lancha Motor denominada Elane, para serviços da referida Prefeitura, de responsabilidade do Sr. Hildebrando Sabá Guimarães - Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.003

(Processo nº 47.995)

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Belém

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-177.513.697,15 (cento e setenta e sete milhões, quinhentos e treze mil seiscentos e noventa e sete cruzeiros e quinze centavos), referente ao exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Profs. MÁRIO GUZZO (período de janeiro à maio 80) e MARIA HELENA VALENTE TAVARES (período de junho à dezembro 80), nas importâncias de Cr\$-27.946.312,95 (vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e doze cruzeiros e noventa e cinco centavos) e Cr\$-149.567.384,20 (Cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), da qual o saldo de Cr\$-8.809.848,82 (oito milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos) passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.004

(Processo nº 48.079)

Requerente: Engº Dário Pelheta Freire, Prefeito Municipal de Salinópolis.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salinópolis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de

1980, através convênio celebrado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Engº DÁRIO PALHA FREIRE, Prefeito Municipal de Salinópolis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, destinada ao atendimento de despesas com as atividades desenvolvidas pela referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.005

(Processo nº 49.954)

Requerente: Sr. Jamil Assad Neto, Prefeito Municipal de Bonito.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Bonito, na importância de Cr\$-236.139,53 (Duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$-209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos cruzeiros), passando para 1981 o saldo de Cr\$-26.639,53 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Bonito e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Jamil Assad Neto, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-236.139,53 (duzentos e trinta e seis mil, cento e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$-26.639,53 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos) passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.006

(Processo nº 48.029)

Requerente: Engº Dário Palha Freire, Prefeito Municipal de Salinópolis.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Salinópolis na importância de Cr\$-649.833,38 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$-618.156,23 (seiscentos e dezoito mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e três centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$-31.677,15, (trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e quinze centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Município de Salinópolis, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Engº Dário Palheta Freire, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-649.833,38 (seissentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1980 da qual o saldo de Cr\$-31.677,15 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e quinze centavos) passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocuradora

(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.007

(Processos nºs. 48.379, 48.862, 48.896, 49.138 e 49.539)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das prestações de contas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 48.379 - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1980, na importância de Cr\$-1.093.555,00 (hum milhão, noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), da qual o saldo de Cr\$-558.305,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinco cruzeiros), passa para 1981, sujeito a comprovação, de responsabilidade do Sr. José Nonato da Silva, Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 48.862 - Prefeitura Municipal de Ananindeua, auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1980, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-5.448.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros), destinado à aquisição de equipamentos para recuperação do Sistema Viário do citado Município, de responsabilidade do Sr. Frederico Santos de Souza, Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 48.896 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Viseu, referente ao exercício de 1980, na importância de Cr\$-1.444.054,25 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), da qual o saldo de Cr\$-207.838,80 (duzentos e sete mil oitocentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta centavos), passa para 1981, sujeito a comprovação, de responsabilidade do Sr. Carlos Cardoso dos Santos - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 49.138 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, referente ao exercício de 1980, na importância de Cr\$-887.917,04 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezessete cruzeiros e quatro centavos), da qual o saldo de Cr\$-60.116,77 (sessenta mil, cento e dezesseis cruzeiros e setenta e sete centavos), passa para 1981, sujeito a comprovação, de responsabilidade do Sr. Jacob Eloy de Souza, Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 49.539 - Prefeitura Municipal de Santarém Novo, auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1980, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), de responsabilidade do Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes mencionadas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 12.008

(Processo nº 47.993)

Requerente: Dr. José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Loteria do Estado do Pará, na importância de Cr\$-108.183.007,59 (cento e oito milhões, cento e oitenta e três mil, sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$-99.154.948,38 (noventa e nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$-9.028.059,21 (nove milhões, vinte e oito mil, cinquenta e nove cruzeiros e vinte e um centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES, Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-108.183.007,59 (cento e oito milhões, cento e oitenta e três mil, sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$-9.028.059,21 (nove milhões, vinte e oito mil, cinquenta e nove cruzeiros e vinte e um centavos) passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado
Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES
Subprocurador

(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.009

(Processo nº 48.081)

Requerente: Engº Dario Palha Freire, Prefeito Municipal de Salinópolis

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Engº Dario Palha Freire, Prefeito Municipal de Salinópolis, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$... 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Engº Dario Palha Freire, Prefeito Municipal de Salinópolis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, através Convênio com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto construção de uma Praça em homenagem a Luiz de Souza Bentes no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado
Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.010

(Processo nº 48.248)

Requerente: Sr. Haroldo Alencar de Sousa, Prefeito Municipal de Ourém.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Ourém na importância de Cr\$ 1.192.579,46 (hum

milhão, cento e noventa e dois mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos) recebida no exercício de 1980, havendo comprovado Cr\$ 1.146.750,00 (hum milhão, cento e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta cruzeiros), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 45.829,46 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do município de Ourém e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Haroldo Alencar de Sousa, Prefeito Municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.192.579,46 (hum milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos) recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 45.829,46 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos) passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12011

(Processo nº 48.566)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Afuá

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada pela Resolução nº 9.549 no SAAE de Afuá relativa ao exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Afuá e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Roque Tavares Leal, Presidente, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 259.332,60 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 38.802,60 (trinta e oito mil oitocentos e dois cruzeiros e sessenta centavos) passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.012

(Processo nº 48.858)

Requerente: Dr. Orlando Carneiro, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Fundação de Telecomunicações do Pará, na importância de Cr\$ 41.564.800,26 (quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos cruzeiros e vinte e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 39.432.043,68 (trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quarenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 2.132.756,58 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Orlando Carneiro, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 41.564.800,26 (quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos cruzeiros e vinte e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 2.132.756,58 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos) passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício
da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.013

(Processo nº 49.147)

Requerente: - Sra. Maria José A. Gomes, Diretora da Escola de 1º Grau São Geraldo.

Relator: - Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas de um auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém à Escola de 1º Grau São Geraldo na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) referente ao exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria José A. Gomes, Diretora da Escola de 1º Grau São Geraldo, na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) relativa ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1980, destinado à concessão de 100 bolsas de estudo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.014

(Processo nº 49.339)

Requerente: Sr. Wilson Luiz de Oliveira - Prefeito Municipal de Santarém-Novo.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980 de acordo com Convênio firmado com a SEPLAN para a recuperação de um prédio situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nesse Município, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980 de acordo com Convênio celebrado com a SEPLAN destinado à recuperação de um prédio situado à Rua Nossa Senhora da Conceição no citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado
Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.015
(Processo nº 49.455)

Requerente: Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$... 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Gioavanni Corrêa Queiroz, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, através Convênio com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto pavimentação em blokrete de diversas ruas do Povoado de Redenção no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado
Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.016
(Processo nº 49.874)

Requerente: Sr. José Carlos Padilha da Silva, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santo Antonio do Tauá.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Carlos Padilha da Silva, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santo Antonio do Tauá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$.. 400.028,95 (quatrocentos mil, vinte e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), relativa ao exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 388.402,61 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), passando para 1981, o saldo de Cr\$ 11.626,34 (onze mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Carlos Padilha da Silva, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santo Antonio do Tauá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 400.028,95 (quatrocentos mil, vinte e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1980, da qual o saldo de Cr\$ 11.626,34 (onze mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), passa para 1981, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.017
(Processo nº 50.949)

Requerente: Sr. Emilson dos Santos Gonçalves, Prefeito Municipal de Afuá.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Emilson dos Santos Gonçalves, Prefeito Municipal de Afuá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Emilson dos Santos Gonçalves, Prefeito Municipal de Afuá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1980, destinado à aquisição de Equipamentos para a casa de Química para atender o SAA do citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3275)

ACÓRDÃO Nº 12.020
(Processo nº 48.272)

Assunto: Prestação de Contas da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos o processo nº 48.272, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, exercício financeiro de 1980, de responsabilidade do Engº Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, Diretor Executivo da referida Fundação.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de novembro de 1981, julgar regulares as contas apresentadas pela Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, pertinente ao exercício financeiro de 1980, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de novembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3275)

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00